



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

FÁBIA LAÍS VICENTE GOMES

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
desvendando a realidade do Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de
Cajazeiras – PB

SOUSA – PB
2018

FÁBIA LAÍS VICENTE GOMES

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
desvendando a realidade do Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de
Cajazeiras – PB

Trabalho de conclusão do curso apresentado à Coordenação do curso de bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Ms. Juliana e Silva de Oliveira.

SOUSA – PB
2018

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA FONTE
Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS
Bibliotecária – Documentalista: MARLY FELIX DA SILVA – CRB 15/855

G633a

Gomes, Fábila Laís Vicente.

Acolhimento institucional à criança e ao adolescente: desvendando a realidade do Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de Cajazeiras - PB. / Fábila Laís Vicente Gomes. - Sousa: [s.n], 2018.

64 fl.

Monografia (Curso de Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG, 2018.

Orientadora: Prof.^a Ms. Juliana e Silva de Oliveira

1. Serviço Social. 2. Acolhimento Institucional. 3. Criança e Adolescente. 3. Convivência Familiar e Comunitária. I. Título.

Biblioteca do CCJS - UFCG

CDU 36:34-053.2(813.3)

FÁBIA LAÍS VICENTE GOMES

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
desvendando a realidade do Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de
Cajazeiras – PB

Aprovado em: 13/12/2018

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Ms. Juliana e Silva de Oliveira

ORIENTADORA

Prof.^a Ms. Mayewe Elyenia Alves dos Santos

EXAMINADORA

Prof. Dr. Reginaldo Pereira França Júnior

EXAMINADOR

Dedico esta, bem como todas as outras minhas conquistas aos meus amados pais: Luciana Vicente Gomes e Francisco de Assis Silva Gomes (In Memoriam).

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer primordialmente a Deus que na sua infinita bondade derramou sobre mim as suas bênçãos de amor e por ter me encorajado á acreditar que tudo seria possível.

À minha mãe, Luciana Vicente Gomes, mulher guerreira, de luz e que tanto admiro, sou grata por todos os ensinamentos e ajuda para com realização dos meus sonhos. Ao pai que a vida me deu, Adalberto Pessoa, agradeço imensamente pela dedicação, apoio e por sempre acreditar em mim.

Ao meu pai Francisco de Assis (In Memoriam), que se encontra ao lado de Deus, dizer que essa conquista eu dedico ao senhor.

À minha querida e amada irmã Flávia Lamonielle, dizer que sem você nada seria possível, desde já deixo meus sinceros agradecimentos por todos os ensinamentos, apoio e pela sinceridade, eu te admiro demais, e desejo que sua caminhada seja repleta de realizações, você merece, obrigada por tudo.

Á Anderson, pessoa que Deus me concedeu para partilhar comigo essa conquista, esse que sempre esteve do meu lado, com seu amor sua alegria contagiante acreditando sempre no meu potencial, muito obrigada.

Á todos os meus familiares, em especial os meus avós Justina Antônia Vicente, e Manoel Vicente Neto, obrigada por sempre acreditarem em mim.

Á minha orientadora Juliana Oliveira, obrigada por todos os ensinamentos e paciência, uma pessoa de grande importância para a construção desse trabalho, e pela realização dessa conquista.

Á minha querida amiga Elma Maria, quero agradecer a você por tudo, por todas as vezes que me escutou, por todo apoio, conselhos e por todas as sábias palavras. Obrigada por todo carinho, companheirismo e amizade, quero dizer que essa conquista não seria possível se eu não tivesse você do lado.

Á todos do corpo docente do curso de Serviço Social da UFCG/ CCJS, que foram profissionais de grande importância e de grandes contribuições que irei levar para o resto da vida e a todos da turma 2015.1 por todos os momentos vividos.

Aos profissionais do Centro de Atenção a Criança e Adolescente (CCA), que realizaram suas contribuições a partir das entrevistas para compor parte do trabalho, desde já deixo meus sinceros agradecimentos pela disponibilidade.

Á minha equipe de trabalho, obrigada pela paciência, colaboração e compreensão aos dias difíceis dessa etapa.

Á minha amiga Jackeline Batista, por todo apoio e por sempre estar ao meu lado.

E por fim, obrigados a todos aqueles que acreditaram em mim, e contribuíram diretamente e indiretamente para que tudo isso fosse possível.

“Muitas coisas que precisamos podem esperar. A criança não pode. É exatamente agora que seus ossos estão se formando, seu sangue é produzido, seus sentidos estão se desenvolvendo. Para ela não podemos responder „amanhã“. Seu nome é „hoje“”.

Gabriela Mistral (poeta chilena)

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar os desafios para efetivar os direitos fundamentais à vida humana, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), junto aos sujeitos em situação de acolhimento institucional, no Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente (CCA) de Cajazeiras – PB. A partir de uma análise sóciohistórica da infância no Brasil e das conquistas sociais, jurídicas e políticas traduzidas no ECA, pretende-se apreender como se tem realizado o acolhimento das crianças e adolescentes na instituição, além do trabalho com as famílias, considerando a relevância de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária aos sujeitos em questão. Articulada pela abordagem de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico, documental e de campo, a pesquisa foi realizada com quatro dos profissionais do CCA, através de entrevista semiestruturada, organizada por questionamentos relacionados ao nosso objeto de investigação, em que as falas foram transcritas e analisadas. A pesquisa está ancorada pelo método histórico crítico dialético que nos permite desvendar o universo de possibilidades e alternativas de reflexão, para assim extrair os diversos desafios cotidianos enfrentados pelos profissionais para garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Identificamos através dos relatos dos entrevistados que o CCA de Cajazeiras, lócus da nossa pesquisa, tem se deparado com inúmeras barreiras para reconstrução dos vínculos com a família, em virtude da dinâmica complexa das relações familiares na sociedade contemporânea.

PALAVRAS CHAVE: Criança e Adolescente. Acolhimento Institucional. Convivência familiar e comunitária.

ABSTRACT

The present work of course completion aims to analyze the challenges to realize the fundamental rights to human life, provided for in the Statute of the Child and Adolescent (ECA), with the subjects in an institutional reception situation, at the Center for Child Care and to the Adolescent (CCA) of Cajazeiras - PB. A socio-historical analysis of childhood in Brazil and the social, juridical and political achievements of the ECA, the aim is to understand how the children and adolescents in the institution have been accommodated, as well as the work with the families, considering the relevance of ensure the right to family and community coexistence with the subjects in question. Articulated by the qualitative, bibliographical, documentary and field approach, the research was carried out with four of the CCA professionals, through a semi-structured interview, organized by questions related to our research object, in which the lines were transcribed and analyzed . The research is anchored by the dialectical critical historical method that allows us to unveil the universe of possibilities and alternatives for reflection, in order to extract the various daily challenges faced by professionals to guarantee the right to family and community coexistence. We have identified through the interviewees' reports that the CCA of Cajazeiras, the locus of our research, has encountered numerous barriers to the reconstruction of family ties, due to the complex dynamics of family relations in contemporary society.

KEYWORDS: Child and Adolescent. Institutional Hosting. Family and community life.

LISTA DE SIGLAS

CCA – Centro de Atenção a Crianças e Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM – Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
LBA – Lei Brasileira de Assistência
OIT – Organização Internacional do Trabalho
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNE – Plano Nacional da Educação.
PE – Proteção Especial
SAM – Serviço de atendimento ao menor
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| SUMÁRIO..... | 11 |
| 1 INTRODUÇÃO | 12 |
| 2 RAÍZES SOCIOHISTÓRICAS DA INFÂNCIA E FAMÍLIA NO BRASIL | 16 |
| 2.1 A infância no Brasil: sua história..... | 16 |
| 2.2 Crianças e adolescentes: a constituição de direitos históricos e sociais..... | 23 |
| 2.3 O Estatuto da criança e do adolescente: a consolidação de direitos e a proteção especial de crianças e adolescentes..... | 25 |
| | 27 |
| 3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 28 |
| 3.1 Acolhimento institucional: os desafios enfrentados para a efetivação a proteção e a garantia de direitos da criança e do adolescente | 28 |
| 3.2 O direito a convivência familiar e comunitária à criança e ao adolescente..... | 32 |
| 4 A ANÁLISE DE DADOS: UM CENÁRIO DE CAJAZEIRAS-PB | 37 |
| 4.1 Aspectos metodológicos | 37 |
| 4.2 Desvendando a realidade do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente (CCA) na cidade de Cajazeiras-PB sob a ótica dos profissionais | 39 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 54 |
| REFERÊNCIAS | 56 |
| APÊNDICES..... | 59 |

1 INTRODUÇÃO

O interesse em discutir a política da criança e do adolescente em situação de acolhimento institucional surgiu inicialmente por ser uma temática de grande relevância que engloba inúmeras discussões sociais e acadêmicas. Surgiu também a partir dos debates em sala de aula, o que tem nos despertado inúmeras inquietações, em especial a discussões a respeito da vivência de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e se a instituição está de fato garantindo o direito aos mesmos, além dos desafios encontrados.

O acolhimento institucional embasado na realidade do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente (CCA) em Cajazeiras-PB, configura-se em um espaço que acolhe crianças e adolescentes em situação de risco ou que tiverem seus direitos violados, e por vezes rompidos do convívio familiar e comunitário, sendo inseridos no acolhimento. Constitui-se enquanto um espaço provisório para que possam garantir os direitos dos mesmos assim como realizar um acompanhamento para com as famílias, visto que é direito a convivência familiar e comunitária. É a partir desses parâmetros que a pesquisa se estruturou a fim de compreender se o acolhimento, e os demais componentes inseridos, realiza seu papel no que diz respeito à garantia de direitos das crianças e adolescentes.

É necessário compreender que o acolhimento institucional é um espaço de proteção, no qual o sujeito está inserido por alguma situação que tenha impedido o convívio familiar e comunitário, no entanto se configura em um espaço provisório para a criança e o adolescente que se encontra em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados.

A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). Neste último artigo, também especifica os direitos fundamentais especiais da criança e do adolescente, ampliando e aprofundando aqueles reconhecidos e garantidos para os cidadãos adultos no seu artigo 5º. Dentre estes direitos fundamentais da cidadania está o direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006, p. 20).

Compreende-se, a partir da Constituição Federal, que a família tem um papel importante nas relações societárias, sendo responsável pela proteção integral dos

seus membros, mas que se torna frágil decorrente da sociedade capitalista, e assim encaram inúmeros desafios oriundos das diversas expressões da questão social enfrentados por eles, o que dificulta o seu papel, mostrando que a família também é vítima de violação de direitos. Assim é responsabilidade do Estado garantir os direitos das crianças e adolescentes institucionalizados para que enfim os vínculos familiares possam ser fortalecidos e reintegrados.

É recorrente ressaltar que a pesquisa tem como objetivo desvendar a realidade do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente de Cajazeiras-PB, bem como analisar, com bases na pesquisa de campo, se os direitos estão sendo efetivados. Dessa forma é possível assim compreender se as crianças e adolescentes inseridos na instituição estão sendo protegidos, educados e acompanhados, tanto quanto as famílias dos mesmos, e assim compreender se estão viabilizando os direitos dos institucionalizados para vida em sociedade, junto à família natural ou, dependendo do caso, à família substituta.

Assim o problema apresentado na pesquisa tem como finalidade ainda desvendar como se efetiva a garantia dos direitos das crianças e adolescentes inseridos na instituição de acolhimento e qual papel dos profissionais para com as famílias. Ressalta-se que a sociedade nos dias de hoje, não proporciona condições para essas famílias cumpram seu papel de proteção, por falta de políticas públicas e pouca intervenção do Estado, o que deixa claro que a culpabilização da sociedade para com a família é contraditória e errônea, visto que de fato não há, muitas vezes, a compreensão das reais necessidades que enfrentam. Logo, o acolhimento torna mediador nas relações e na reintegração dos sujeitos e famílias acompanhadas. É por fim nessa relação que a pesquisa abordará se o papel na defesa dos direitos das crianças e adolescentes está sendo garantidos.

A política da criança e do adolescente, em relação às pesquisas de relevâncias acadêmicas e sociais, é uma temática sempre importante a ser discutida e explorada, mas que não minimiza a importância de pesquisar a análise do funcionamento dos centros de proteção e identificar se a proteção está sendo efetivada ou se há uma revitimização da realidade já vivenciada pela criança e adolescente anteriormente do próprio acolhimento.

Vale sublinhar que vivemos em um cenário marcado por uma alarmante regressão de direitos sociais e de restrição das políticas públicas fomentada pela política econômica em vigor, cujo grande objetivo é deslegitimar os direitos

conquistados pela classe trabalhadora. É notório a efetivação do direito à criança e ao adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vem sendo constantemente negada, por meio de ações fragmentadas, desarticuladas e focalizadas. Nesse ínterim, se configura a relevância da presente proposta investigativa, de modo particular apreendendo como o programa de acolhimento institucional em Cajazeiras-PB desenvolve suas ações para efetivar o direito a proteção social destes sujeitos. Não obstante, tendo em vista a importância da discussão sobre a temática no cenário social e acadêmico.

Desse modo, os capítulos de levantamento bibliográfico trazem uma análise da configuração sóciohistórica das crianças, adolescentes e suas famílias. Compreende-se que a história da infância no Brasil era caracterizada a responder as demandas do trabalho, pois o ingresso das crianças na sociedade não diferenciava dos adultos. Em meados dos séculos XVII, emerge o processo de escolarização, ou seja, organizações escolares começaram a existir, inicialmente vinculados à igreja católica. A partir do processo de industrialização e ascensão do sistema capitalista, verifica-se a emergência das classes sociais oriundas das diversas formas de exploração de trabalho, o que acaba gerando a promulgação dos direitos, especialmente com a promulgação da Constituição Federal Brasileira, que trouxe inúmeros direitos destinados às crianças e adolescentes a fim de assegurar os direitos sociais de todos.

O terceiro capítulo foi elaborado traçando percurso metodológico necessários para análise das informações colhidas na pesquisa de campo, ancorada pelo materialismo histórico dialético de Marx que nos possibilitou apreender o universo de possibilidades e alternativas, assim como realizar o movimento real do objeto para uma melhor compreensão de como se efetiva os direitos inerentes às crianças e aos adolescentes e quais os desafios enfrentados pelos profissionais inseridos na instituição para garantir o direito à convivência familiar e comunitária a esta parte da população em situação de acolhimento institucional. A pesquisa aconteceu por via de uma entrevista semiestruturada destinadas aos profissionais do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente em Cajazeiras-PB.

A pesquisa desvelou os inúmeros desafios postos para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária das crianças institucionalizadas, sobretudo o que concerne à ausência da família, do Estado e o fato da medida de acolhimento se

configurar na realidade em estudo como um mecanismo permanente e temporário e quando deve ser temporário e excepcional.

2 RAÍZES SOCIOHISTÓRICAS DA INFÂNCIA E FAMÍLIA NO BRASIL

2.1 A infância no Brasil: sua história

A história da infância no Brasil é determinada por uma trajetória que não foi sempre marcada por brincadeiras e/ou diversões próprias desse período singular de toda pessoa humana. Verifica-se uma realidade em que brincar, assim como estudar, para muitas crianças não passava apenas de um sonho. Até hoje, no Brasil e no mundo, temos um grande número de crianças e adolescentes que cotidianamente se encontram em uma enorme distância entre o mundo do estudo, e da infância propriamente dita, e cada vez mais aproximada do mundo do trabalho, sendo expostos a diversas formas de vulnerabilidade, como o trabalho infantil, exploração sexual, tráfico de droga, etc. Em sua maioria, essas crianças e adolescentes possuem vínculos familiares fragilizados ou totalmente rompidos, onde a realidade em que estão inseridos não oferecem condições para a proteção de seus membros.

Na Idade Média, a infância era caracterizada pela dependência em responder as demandas do trabalho. As diferenças entre o adulto a criança e o adolescente eram poucas, dessa maneira as relações familiares quase não existiam, depois que a criança passava pelo período de amamentação, logo se tornava companheira do adulto e conduzido para as atividades do dia a dia, como afirma Áries (1981), quando as crianças ingressavam na sociedade não se diferenciava mais dos adultos.

Convém salientar que no Brasil, a escolarização emerge a partir da consolidação da Idade Média. No período do Renascimento – século XVII – não existiam estruturas de ensino, os professores ministravam aulas nas praças, igrejas, ou seja, em lugares públicos, para todos, sem distinção de idade. Mas, no decorrer do século, as escolas começaram a se organizar e se consolidar, passando a diferenciar as crianças dos adultos por turmas e séries. No entanto, mesmo com o surgimento das primeiras escolas, ainda não foi constituído o conceito de infância.

Assim, a partir do século XVIII, com a preocupação e a importância da igreja, as crianças e adolescentes passaram a ser mais vista, sendo colocados em primeiro lugar, sobretudo nos projetos educacionais. As crianças se dedicavam à catequese,

sendo uma espécie de escola, onde aprendiam a religião católica, o que ocasionou, com o passar do tempo, certa preocupação com a moral das crianças e adolescentes, passando estes a ter mais visibilidade diante da sociedade. Desse modo, a educação passa a ser denominada como princípio fundamental e estrutural, deslocando o papel social deste público de somente servir à vida adulta por meio do trabalho, para fazer parte de um sistema educacional.

Segundo Silva (2011) A importância da igreja para com as crianças e adolescentes originaram também a partir da criação das santas casas de misericórdia que eram instituições conforme modelo hospitalar, tradição iniciada no Brasil no século XVIII, ano de 1734, dessa forma a primeira roda de expostos foi em Salvador na Bahia, que se deu início diante das reivindicações a coroa Portuguesa, uma vez que as rodas de expostos foram criadas em Portugal a fim de colocar em práticas as obras de misericórdias ditas pelo Papa Inocêncio III, e que suas primeiras ações partiram pelas mulheres da nobreza.

Desse modo as freiras abrigavam crianças em situação de abandono, uma vez que eram práticas extremamente comuns, principalmente por mulheres solteiras. Assim essas crianças recebiam os cuidados especiais, muitas delas também recebiam o batismo, e logo eram conduzidas a lugares que havia aprendizados.

A educação chega tardiamente no Brasil, em meados do século XVI, com muitas questões a serem reajustadas e desafios a serem enfrentados, mas que não minimiza a importância do avanço como afirma Piori (2010, p. 07):

Em primeiro lugar, entre nós, tanto a escolarização quanto a emergência da vida privada chegaram com grande atraso. Comparado aos países ocidentais onde o capitalismo instalou-se no alvorecer da Idade Moderna, o Brasil, país pobre, apoiado inicialmente no antigo sistema colonial e, posteriormente, numa tardia industrialização, não deixou muito espaço para que tais questões florescessem.

Considerando que mesmo em atraso, o processo de escolarização passa a ser destinado prioritariamente para os filhos das elites, em contrapartida, embora tenha sido efetivado a implementação das escolas, o ensino público era precário. Contudo, nota-se que muitas vezes o destino para as crianças naquele contexto de emergência da sociedade capitalista e era industrial não foi à educação, e sim o trabalho infantil, o que para os pais era garantia da sobrevivência pessoal e familiar no contexto em que estavam inseridos.

É possível destacar, quando se fala em educação prioritária para os filhos de elite, que a história da infância no Brasil foi marcada pelo escravismo. Conforme afirma Priori (2010, p. 08):

E não são apenas as crianças brancas que possuem escravos. As mulatas ou negras forras, uma vez que seus pais integraram-se ao movimento de mobilidade social que teve lugar em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII, tiveram também seus escravos.

Como se sabe, a escravidão corresponde a uma forma de exploração resultante da força de trabalho humana, sustentada por homens e mulheres advindos primeiramente do continente africano, os quais participaram do processo de fundação da sociedade brasileira, processo esse que trouxe inúmeras consequências a esta sociedade agudizando as situações de exploração, violência e desigualdade social.

Em concordância, é possível considerar que com o regime escravista o acesso das crianças e adolescentes às escolas era mínimo, pois viviam em um regime em que eram submetidas à exploração do seu trabalho, a fim de garantir condições de sobrevivência para vida em sociedade.

Com o fim da escravidão, inicia-se a entrada de um novo século, o qual corresponde ao processo de urbanização e, mais uma vez, as crianças e adolescentes permaneceram distanciadas das escolas e submetidas às ruas e ao trabalho fabril. Afirma Del Priori (1999, p. 91):

[...] a transição da escravidão para o trabalho livre não viria significar a abolição da exploração das crianças brasileiras no trabalho, mas substituir um sistema por outro considerado mais legítimo e adequado aos princípios norteadores da chamada modernidade industrial.

É possível considerar que com o final do regime escravocrata, iniciou-se um novo regime, chamado de era da revolução industrial, marcado pela substituição do trabalho manual para o trabalho maquinário, ou seja, uma nova reformulação na concepção de trabalho, o que possibilitou um grande avanço nas diversas formas de produções, que aconteceram nos séculos XVIII e XIX, provocando inúmeras mudanças como o deslocamento das famílias do campo para a cidade, a divisão de classes sociais, a exploração e o dito trabalho infantil. Conforme Moura (1999, p.259):

Ainda no século XIX, com o início da primeira experiência de industrialização no Brasil, há um número significativo de crianças trabalhando nas Fábricas, o que acarretará uma infinidade de sequelas físicas irreversíveis e na morte prematura devido a falta de cuidados em relação a meninos e meninas.

Percebe-se que mesmo com o fim deste período no Brasil, e o início de uma nova era da sociedade, não foi abolido o trabalho infantil, ao contrário houve a intensificação das formas de exploração, com jornadas desgastantes de trabalho e acidentes frequentes oriundos das máquinas. Desse modo, a vida na cidade também se apresentou de forma árdua e desafiadora durante o processo de revolução industrial para as crianças e adolescentes no Brasil.

Conforme Gohn (2010) a aceleração da industrialização e ascensão do sistema capitalista iniciada no século XVIII provocou a emergência das classes sociais, em especial os operários que dão início às primeiras reivindicações oriundas das diversas formas de trabalho as quais eram submetidos, assim como a luta pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em situação de exploração.

As consequências desta realidade foram tornando-se visíveis e, no final do século XIX, surgiram as primeiras leis que regulamentavam a proibição de crianças em situação de trabalho, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), lei criada em 1919. Assim, a imposição contra o trabalho infantil na sociedade Brasileira e no resto do mundo vai se propagando.

Em 1934, o Brasil adota uma nova Constituição, na qual prescrevia a proteção contra a exploração do trabalho infanto-juvenil no Brasil, trazendo a proibição do trabalho aos menores de quatorze anos, de trabalho noturno a menores de dezesseis e em indústrias insalubres a menores de dezoito (PASSETTI, 1999, p. 354).

Como resultado, a infância no Brasil desde escravidão é demarcada por um contexto societário, que não se difere muito da situação atual, onde mesmo com a promulgação das primeiras leis, e em decorrência da era capitalista vigente, diariamente os direitos das crianças e adolescentes são violados, a partir da falta de políticas públicas, precarização do ensino e do acesso aos direitos, mas que eminentemente não minimiza a importância das constantes lutas pela defesa e garantia destes direitos.

A compreensão do significado da infância na história do Brasil remete a questões sócio históricas vivenciadas pelas crianças e adolescentes ao longo desse percurso histórico: “A história da infância seria então a história da relação da sociedade, da cultura, dos adultos, com essa classe de idade, e a história das crianças entre si e com os adultos, com a cultura e com a sociedade” (KUHLMANN JR.; FERNANDES, 2004, p.15), compreendendo que a formação social da infância relaciona-se cotidianamente com os aspectos culturais e contextos históricos as quais foram inseridas, correspondendo ao processo de civilização desde a Idade Média.

Nesse sentido, percebe-se que a história da infância no Brasil, perpassou por um processo culturalmente construído, a partir dos preceitos políticos, sociais e econômicos, ressaltando assim a relevância de ter sido uma história de grande importância para a sociedade, desde a Idade Média até os dias atuais, e como resultado disto, é cabível resgatar que as crianças desempenharam um papel fundamental na sociedade. Desde o processo de colonização e povoamento, a criança era compreendida como sujeito dependente a fim de suprir as necessidades pessoais a partir do trabalho, ficando cada vez mais distante do processo de escolarização, tendo em vista que até então as crianças estavam submetidas a uma realidade difícil, cruel e precária no que diz respeito às políticas sociais e intervenção Estatal.

No início do século XX, predomina a substituição do modelo caritativo, com práticas assistencialistas, aplicadas em maior parte pela igreja, como corrobora Marcílio (1999, p. 51):

Com o surgimento das primeiras ações de caráter assistencial no Brasil, em 1582 é criada a Santa Casa de Misericórdia, onde estabelece a missão de atender todas as crianças, através da Roda dos Expostos, e é extinta tão somente na década de 1950.

A substituição do modelo caritativo tem início no século XX, com a presença dos positivistas no Brasil, passando a haver um deslocamento das ações assistencialistas, ficando estas sob responsabilidade do poder do Estado.

Destarte, com as diversas mobilizações oriundas da defesa dos direitos da classe trabalhadora, assim como dos direitos das crianças e adolescentes exploradas pelas condições de trabalho, o Estado começa a se preocupar com as

defesas destes sujeitos e a incorporar ações que buscassem a sua proteção. Como resultado disto, foram criadas as leis que regulamentavam os direitos das crianças e adolescentes.

Em 1922 foi criado o primeiro congresso Brasileiro de Proteção à Infância, o qual discutia questões de proteção da infância no Brasil e em 1927, foi criado o Código de Menores da República pelo Decreto nº 17.934-A, pelo juiz José Cândido de Mello Mattos.

O código supracitado foi o primeiro criado no Brasil para dar assistência e proteção de forma sistematizada aos menores pobres, delinquentes e abandonados com idade inferior a 18 anos. A finalidade e grande objetivo era dar assistência e proteção ao menor que se via em „situação irregular“. Para tanto o 1º Código de Menores expressava e garantia a intervenção do Estado no meio da família. Essa intervenção estatal objetivava tratar, como se falava na época, a „questão do menor“, ou o „problema do menor“ através de uma política que previa a criação de instituições e permitia, de fato, uma forte intervenção do Estado sobre as famílias (PASSETTI, 2010 apud OLIVEIRA, 2014, p. 18).

Responsabilizando assim o Estado em assumir os direitos das crianças e adolescentes em situação de abandono e, a partir da institucionalização, garantir a oportunidade de trabalhar, portanto, o código de 1927 vem trazer uma conduta que busca resolver os problemas sociais no âmbito jurídico, bem como outras questões sócio assistenciais oriundas das diversas questões sociais postas pelo sistema capitalista.

O 1º Código de Menores do Brasil tinha como elemento fazer com que o Estado buscasse uma intervenção a cerca do menor em situação irregular, regulamentando o poder judiciário para resolver tais questões, como também intervir nas relações do menor abandonado, cabendo a realizar medidas protetivas como sendo o processo de institucionalização. Nesse interim é possível considerar que o adolescente que está à margem da sociedade, desde criança recebe o estigma de „menor“ que muitas vezes é o menor abandonado e que do menor abandonado passa a ser o menor infrator, ou seja, existe uma relação da categoria menor antes do ato infracional, mas que com a promulgação passou a ser legitimada.

No mesmo período do Código de Menores, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), o qual tinha como finalidade buscar os jovens que precisavam de atendimento psicossocial, realizado através da internação, a fim

recuperar a integridade dos jovens. Conforme, RIZZINI; PILLOTTI (1995) os maus tratos para com as Crianças e Adolescentes nessas instituições eram comuns, as violências físicas e humilhações eram tamanhas, assim os internados dessas instituições viviam sujeitos à péssima qualidade de alimentação, higiene, precarização e exploração sexual, o que não difere do 1º Código de Menores. Nesse código foram reunidas algumas leis e decretos que surgiram a fim de conceder a proteção, mas cabe destacar que as maiorias dessas medidas eram mais punitivas do que de fato a protetivas. Dessa forma caberia ao Estado se responsabilizar, uma vez que para resolver as situações deveriam aplicar medidas de prevenção.

Houve mudanças significativas nas políticas de proteção social, destaca-se nesse período o surgimento da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (FEBEM) e o 2º Código de Menores de 1979, tinha como finalidade proteger as crianças e adolescentes da marginalização social, segundo Passetti (1991, p.151): “a FUNABEM teria por função exercer a vigilância sobre os menores, principalmente a partir de sua condição de carente, isto é próximo a uma situação de marginalização social”. Portanto essas fundações internavam os jovens, aqueles abandonados ou os que praticaram atos infracionais, exercendo sobre eles o trabalho, como forma de recupera-los e ressocializá-los de volta na sociedade, assim essas internações trouxeram o aumento da marginalidade uma vez que a prática nessas instituições eram repressivas e marcadas pelo regime militar.

Vale sublinhar, que com o surgimento do modelo industrial, apareceram as primeiras iniciativas de atendimento a crianças e adolescentes, de modo particular para com aquelas que viviam em situação de rua, que naquele momento histórico específico, estes sujeitos passaram a ser visíveis às ações do poder público, uma vez que a pobreza passa a ser vista como um “problema social”. Como vimos anteriormente, o Estado começa a realizar intervenções que correspondem às medidas protetivas e a garantia dos direitos as crianças e adolescentes iniciadas a partir do século XX.

Consideramos que as políticas e atendimentos sociais para as crianças e adolescentes surgiram inicialmente pelos programas assistenciais que buscavam garantir a efetivação dos direitos, em especial no âmbito da educação. Conforme afirma Bernartt (2009, p. 04):

No Brasil, na década de 40, prosperaram as iniciativas governamentais para o atendimento às crianças, com o aparecimento de programas assistenciais, enfatizando o higienismo, a filantropia e a puericultura. Em 1940 foi criado pelo setor público o Departamento Nacional da Criança, órgão vinculado ao Ministério da Educação e Saúde Pública, o qual centralizou o atendimento às crianças brasileiras. Em 1941, criou-se o Serviço de Assistência a Menores, voltado a atender menores delinquentes e abandonados. No mesmo período surge a LBA, Legião Brasileira de Assistência, criada em 1942 com o objetivo de promover a assistência social, principalmente durante a infância.

Nesse contexto, iniciam-se as políticas sociais para as crianças e adolescentes a fim de buscar o acesso aos conhecimentos, este sendo elemento primordial, assim como conceder às crianças o lugar propício e essencial para elas: a escola. É importante ressaltar que as protoformas das políticas sociais tinham o viés assistencialista e filantrópico, baseado nos valores da igreja, como visualizamos na citação acima, ou seja, eram práticas que não havia ações que efetivassem de fato o acesso aos direitos.

Para entender as políticas sociais, considera-se necessário compreender o cenário societário em que elas surgem. Estas são implementadas no interior do sistema vigente, o capitalismo, a fim de amenizar os problemas diante das condições de vida e de trabalho no contexto de exploração capitalista. Nesse ínterim, as políticas são apresentadas como alternativas para a resolutividade do problema em questão, mas que contraditoriamente as ações para sua efetivação são de responsabilidade do Estado, o qual também defende os interesses do capital, acabando por atender minimamente os interesses da classe trabalhadora e trazendo como resultado as mesmas ações praticadas anteriormente, políticas em condições precárias e em muitos casos assistencialistas.

Na sociedade capitalista, apesar de todos os avanços conquistados pela ciência e pela tecnologia, o problema da pobreza continua insolúvel. No Brasil, a pobreza não tem como determinante a falta absoluta de recursos do país, mas principalmente a desigualdade social e a concentração da riqueza. A falta de políticas de distribuição de rendas e da riqueza gerou uma sociedade profundamente desigual, incompatível com o grau de diversificação e crescimento da sua economia (COSTA, 2005, p. 165).

Nota-se que o problema da pobreza exigia que as famílias colocassem seus filhos na condição de trabalhadores muito cedo, a fim de que ao menos tivessem a oportunidade de suprir as necessidades básicas e essenciais para a sobrevivência.

O Estado por sua vez, na condição de garantidor de direitos a partir de políticas públicas, não conseguia contraditoriamente avançar nessa garantia, já que as políticas eram arrefeadas pelo assistencialismo, focalização, seletividade e paternalismo.

Diante da análise de todo o histórico abordado até aqui, temos na década de 1980, especificadamente em 1988, a promulgação da Constituição Federal Brasileira, que na sua íntegra trouxe inúmeros direitos destinados a crianças e adolescentes a fim de assegurar os direitos sociais de todos, com base na justiça, igualdade e o desenvolvimento social.

2.2 Crianças e adolescentes: a constituição de direitos históricos e sociais

Dando continuidade a nossa discussão, é importante situar, em primeiro lugar, as crianças e adolescentes como sujeitos históricos, sociais e culturais, cujas condições de vida foram marcadas por violações, ausência de direitos assegurados e péssimas condições de subsistência, em função de cada período histórico em que foram inseridas, dando destaque neste trabalho à era industrial.

A criança e o adolescente na sociedade atual encontram-se em uma posição de sujeito social, estabelecido diante das consolidações de direitos conquistados inicialmente pela Constituição Cidadã de 1988, seguido em 1996 pelo Fundo das Nações Unidas para a Criança (UNICEF), além dos vínculos com o ministério de educação e saúde, o movimento de luta por creches e a regulamentação da Lei n. 9.934/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que estabelece que a criança deve ter educação básica e o desenvolvimento integral em até seis anos. Determina ainda nos art. 9º e 87, que a União com a colaboração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem elaborar o Plano Nacional da Educação.

O PNE corresponde à adequação das instituições e profissionais, assim como estabelece metas a partir de um percentual de número de crianças que devem ser atendidas, incluindo socialmente as crianças e negando quaisquer indeferimentos aos direitos ofertados pela política, contribuindo para o combate a pobreza e aumento ao acesso à educação (BRASIL, 2006).

No entanto, apesar dessas diretrizes representarem um avanço de grande contribuição, contraditoriamente algumas das políticas mostram ser insuficientes para sua efetivação decorrente dos problemas originados com a construção do modelo societário atual, o qual é instituído em um cenário repleto de desigualdades e desorganização social desde a Idade Média.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes passou por uma evolução histórica que deixou marcas de grandes considerações implicando na efetivação de alguns direitos. No entanto, embora o poder público, juntamente com as políticas sociais em questão, consolide a garantia dos direitos, há uma enorme defasagem na própria execução da política, oriundas do sistema capitalista, além das diversas questões sociais vivenciadas pelas famílias e crianças, assim como o alto índice de desigualdades também originadas tanto pelo sistema vigente quanto pela época assim já vivenciada.

Conforme já foi apresentado, a constituição dos direitos das crianças e dos adolescentes, em uma análise histórica, eram destinados e viabilizados diante das necessidades emergenciais, sendo executados inicialmente pela igreja católica, a qual abrigava as crianças pobres e órfãs a partir de uma lógica assistencialista com política imediata sem uma consolidação constituinte.

Nesse contexto, entre 1930 e 1945, o Estado encontra-se numa situação em que obrigatoriamente deve atender os direitos conquistados por muitas reivindicações históricas por parte da população que em geral, reivindicava por ensino básico obrigatório e seguridade social, mas que pós-golpe de Estado, em 1964, com a ditadura militar inicia-se uma nova fase histórica que se estende até a década de 80, pois, com o regime militar em questão, havia uma ineficiência do Estado para com o cumprimento de políticas sociais.

Nesse ínterim, os resultados dessa nova forma de organização política e social que surgia para garantir os direitos a crianças e adolescentes em meados da década de 80, são marcados por um início de uma nova fase histórica amparada numa nova política legislatória com caráter de proteção integral e na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, melhor denominado: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.3 O Estatuto da criança e do adolescente: a consolidação de direitos e a proteção especial de crianças e adolescentes

A sociedade Brasileira pós década de 1980, estava em processo de fortalecimento das políticas sociais, diante das reivindicações a partir de movimentos sociais que lutavam pelos direitos sociais, políticos e humanos. Assim, a sociedade passou democraticamente a atender os direitos das crianças e adolescente rompendo com caráter assistencialista e efetivando a proteção integral.

Como consequência desse movimento, as crianças e os adolescentes passaram a ser enxergados como sujeitos de direitos, a partir da Constituição Federal, que aponta no seu Art. 227

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL,1998).

A citação contempla que as crianças e adolescentes, a partir da Constituição Federal de 1988, passam a ser considerados sujeitos de direitos, provindos de uma história marcada pelo não reconhecimento e negação, a um momento em que os direitos agora são garantidos em lei pela Sociedade Civil, Estado e Família, estabelecido primeiramente pelo código do menor, até a aprovação em 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

O ECA corresponde a uma linha de defesa dos direitos a partir de medidas de proteção, desse modo também responsabiliza a família e a comunidade em garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, visto que deve ser concretizado o princípio da integração e dignidade da pessoa humana. É válido afirmar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído na legislação Brasileira, enfatiza que a família tem prioridade absoluta na proteção integral dos seus membros, mas que muitas vezes essa proteção é perpassada por inúmeros desafios, provenientes da sociedade capitalista. (BRASIL, 1990)

Torna-se necessário rever se essa proteção está sendo efetivada, e se o Estado oferece as condições necessárias para a proteção. É importante levar em consideração que o Brasil vive em um contexto de exploração e submissão da sociedade capitalista, tornando muitas vezes uma realização ineficiente das políticas públicas e sociais em questão.

É importante considerar que as crianças e os adolescentes vivenciaram um processo em que os seus direitos, diante de inúmeros avanços regulados em leis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante uma proteção integral e especial nas diferentes situações as quais esses sujeitos estão inseridos.

Destarte, a proteção especial corresponde a uma política de Assistência Social, destinada a crianças e adolescentes e família em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados. A política de proteção especial é organizada a partir de dois níveis de complexidade, a média e a alta. (PNAS, 2004)

A proteção social especial por meio de programas, projetos e serviços visa potencializar os recursos destinados a prevenção de violações de direitos por abuso sexual, trabalho infantil, crianças em situação de ruas, ato infracional, ou rompimentos de vínculos familiar ou comunitário. A atuação da política refere-se a um acompanhamento especial feito à família e à comunidade, a fim de mediar as relações e dar resolutividade à demanda.

A política necessariamente precisa de uma articulação com outros órgãos que especialmente participam do atendimento às crianças e adolescente tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que corresponde a uma unidade de atendimento de média complexidade, a qual atende crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e que tiveram seus direitos negligenciados.

A proteção especial social de alta complexidade corresponde ao afastamento temporário de crianças e adolescentes do convívio familiar e comunitário, garantindo a proteção integral e o respeito a diversidade, que diante de um serviço de acolhimento institucional, as crianças e adolescentes que tiveram seus vínculos rompidos, obrigatoriamente precisam ser retiradas da convivência familiar, e logo devem ser fortalecidos e resgatados os seus laços afetivos.

Em concordância com determinações do ECA, o encaminhamento para os serviços de acolhimento deve ser considerado em situações excepcionais, quando as possibilidades de convívio familiar foram esgotadas. É, portanto nesse interim que

iremos abordar diversas situações e os desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes em situações de acolhimento institucional.

3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.1 Acolhimento institucional: os desafios enfrentados para a efetivação a proteção e a garantia de direitos da criança e do adolescente

A história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil percorre um trajeto com inúmeros desafios enfrentados por este público no século XIX, principalmente aquelas que viviam com suas famílias em situação de pobreza. Com o avanço do capitalismo, por conseguinte dos processos de industrialização, e mais tarde com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que passou a garantir os direitos das crianças, consolidados depois pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), vislumbramos significativas mudanças na condição de vida desses sujeitos, como já eludimos durante o percurso deste trabalho.

Uma das medidas de proteção prevista no estatuto é o acolhimento institucional, referência esta, a ser pesquisada e observada no trabalho aqui apresentado.

Conforme corrobora Rizzini (2004) A concepção sobre o acolhimento institucional vem sendo desenvolvida desde as casas de abrigos, em que havia uma forte predominância dos preceitos assistencialistas. Historicamente o acolhimento, teve sua origem na colonização portuguesa, em que os padres jesuítas, através dos ensinamentos baseados na religião, educavam as crianças e os adultos. Ainda neste contexto as crianças estavam inseridos em um cenário de pobreza e miséria, que passa a ser modificado a partir da iniciativa da igreja católica em 1928 com a criação das primeiras instituições de acolhimento.

O processo de institucionalização na década de 1900 funcionava a partir de um regime no qual as crianças e adolescentes eram submetidas a orfanatos, casas de apoio ou abrigos, no entanto, com o passar dos anos, no período ditatorial, alguns dos direitos foram sendo conquistados, inicialmente com ações para aproximação e reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, além do atendimento prioritário a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir os direitos, em contrapartida, esse acompanhamento se dava através dos preceitos assistencialistas, conforme o cenário vigente da época.

No período colonial dentre as formas de institucionalização das crianças e adolescentes no Brasil, a mais duradoura foi a “roda dos expostos”, onde as genitoras deixam seus filhos sem serem identificadas. Nos antigos orfanatos no Brasil, existia uma predominância da função assistencialista, fundada na perspectiva tão somente de ajudar, oferecendo um local para as crianças e adolescentes abandonadas, havendo um frágil compromisso com as questões desenvolvimentais da infância e da adolescência. Essa metodologia só foi extinta em 1950 (ERHARDT, 2013, p. 06).

A implementação das políticas acarretou uma mudança significativa na garantia de direitos nas instituições de acolhimento, pois anteriormente, como afirma a citação acima, os institucionalizados eram colocados em contextos em que as políticas públicas eram frágeis e assumidas por entidades filantrópicas e práticas assistencialistas. No entanto as políticas de atendimento à infância passaram por inúmeras transformações especialmente no período de consolidação da Constituição Federal de 1988, consolidando o processo de institucionalização que passou a ser responsabilidade da família e do Estado.

Está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente que o convívio familiar é direito da criança e ao Estado é dever garantir os mínimos sociais para a sobrevivência daquela família. Nesse ínterim, o acolhimento institucional, assegurado pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA), é uma das medidas de proteção à criança e ao adolescente quando reconhecem que seus direitos foram violados.

Um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO, 2009, p.09).

É nesse contexto que a criança e o adolescente deve permanecer em situação de acolhimento, quando que por alguma realidade vivenciada, acaba por ter seus direitos violados e assim são suspensos o direito ao convívio familiar, até que todos os membros sejam acompanhados e orientados.

Ressalta-se que o processo de institucionalização pode ocasionar problemas psicológicos nas crianças acolhidas, a fim de evitar tais danos a equipe de profissionais que compõem os centros de acolhimento devem adotar medidas que viabilizem o convívio familiar e comunitário, que garantam a frequência escolar, as

atividades esportivas e de lazer, dentre outras formas de integração das crianças e adolescentes ao meio social.

Desse modo, em concordância com as determinações do ECA, somente devem ser encaminhados para os serviços de acolhimento as crianças e os adolescentes que tiveram os direitos negados e rompidas as possibilidades do convívio familiar, provisória ou definitivamente. Portanto, o acolhimento institucional corresponde em uma das medidas de proteção previstas no ECA que objetiva proporcionar a proteção e a defesa dos direitos as crianças, adolescentes e famílias.

O serviço de acolhimento conta com um espaço de moradia provisório para as crianças e adolescentes, até que seja viabilizado o direito ao retorno da família responsável, pois se configura como direito prioritário, a convivência familiar e comunitária. (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO, 2009)

As instituições de acolhimento devem garantir que os institucionalizados passem o menor tempo possível no local e que o retorno destes às suas famílias seja possível, pois o prazo deve ser de no máximo dois anos. Durante esse tempo, as crianças e adolescentes são submetidos a uma realidade comum, a qual deve ser estabelecido o direito a vida e reintegração na sociedade, para que eles não se frustrem, sendo estes: o direito ao lazer e a educação.

O acolhimento institucional configura-se em uma medida de proteção integral à criança e ao adolescente que interrompe temporariamente o direito ao convívio familiar, em caso de violação de direitos, abuso ou maus tratos quando se esgotam todas as possibilidades deste convívio, autorizando-se este afastamento por lei. Assim, a criança e o adolescente são inseridos nas instituições de acolhimento sendo uma medida provisória e excepcional, que garante o fortalecimento do vínculo com a família. A Lei 8.069/90 no seu Art. 101 parágrafo 1º refere-se às formas de acolhimento:

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

As determinações para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes acontecem por via do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS), Ministério Público, Conselho Tutelar, e Poder Judiciário, especialmente a Vara da infância e juventude para realizar a intervenção e garantir os direitos.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento, quando é inserido, necessitam de uma avaliação da equipe existente na instituição, acompanhando as famílias e avaliando os membros. Entretanto, depois da nova Lei Federal 12.010/2009, o acolhimento institucional deverá ser competência do Poder Judiciário, mas não abstendo que o conselho tutelar em caráter de urgência, possa aplicar as medidas de proteção, como também o próprio acolhimento.

Segundo o Art. 93 a referida lei indica que:

As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (BRASIL, 2009).

Após o acolhimento, caberá ao Juiz tomar as providências e as medidas necessárias para que seja possível a reintegração familiar da criança e do adolescente e caso não seja possível, é indispensável inseri-los no acolhimento institucional para que enfim os direitos sejam de fato assegurados.

Nessas relações é necessário o fortalecimento das famílias, assim como a participação do Estado na garantia dos sistemas básicos, como saúde, alimentação, lazer, cultura e todos os preceitos necessários para um desenvolvimento fundamental das crianças e adolescentes. Importante salientar ainda a responsabilização do Estado para com as famílias, a fim de garantir a integridade dos membros e as medidas de proteção e acolhimento institucional serem mais provisórias, garantindo de fato a reintegração mais frequente para com as famílias e comunidade.

É necessário realizar uma reflexão acerca de como está sendo efetivado o direito da criança e do adolescente na instituição, como também analisar se não estão sendo vítimas da mesma realidade já vivenciada por eles, observando se o Estado cumpre de fato seu papel e se o sistema de garantia de direitos está sendo executado na prática, questões abordadas na pesquisa de campo. É consideravelmente nessas discussões contraditórias que as famílias estão inseridas e encarregadas de se responsabilizar pela proteção das crianças e

adolescentes, tendo que levar em consideração as mínimas condições dadas a essas famílias.

3.2 O direito a convivência familiar e comunitária à criança e ao adolescente

O direito da criança e do adolescente parte da teoria da proteção integral, reconhecendo que os mesmos são sujeitos de direitos fundamentais para vida em sociedade, direitos esses garantidos pelo sistema jurídico brasileiro. Desse modo, as relações sócio jurídicas reconhecem que todos devem ter o direito a convivência familiar e comunitária.

O reconhecimento dos direitos das crianças e adolescentes promulgou-se a partir da Constituição Federal de 1988, que garante a proteção integral como um direito primordial a família, a criança e ao adolescente, considerando que o Estado, a sociedade e a família são os responsáveis pela proteção integral dos sujeitos em todas as situações decorrentes da realidade as quais estão inseridos. Sendo assim, deve haver uma mediação do Estado para que as famílias possam minimamente garantir os direitos aos seus membros.

O final do século XX representa, portanto, o grande avanço nos direitos das crianças e adolescentes. Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, houve a elaboração de políticas públicas de proteção, promoção e defesa de tais direitos, diante da descoberta e do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que precisa da proteção integral da família, da sociedade e do Estado para sobreviver e crescer com dignidade (SOUZA; CABRAL; BERTI, 2010, p. 129).

É possível notar que as políticas de proteção à criança e ao adolescente, tomaram grande incidência e os direitos foram consolidados e defendidos pelo Estado e família, para que possam viver na sociedade com dignidade. Compreende-se que faz parte da proteção integral o direito fundamental a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, inclusive quando elas se encontram em situação de acolhimento, devendo-se garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a fim de respaldar com dignidade a vida dos jovens inseridos e promover a reintegração familiar.

Conforme já foi explicitado no tópico anterior, a maioria das crianças acolhidas vivia em situação de pobreza e abandono familiar. Nessa perspectiva:

A culpabilização da família pelo “estado de abandono do menor” não foi uma criação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, engendrada nos primeiros anos da FUNABEM. As representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam a clientela da assistência social nasceram junto com a construção da assistência à infância no Brasil. A idéia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família. Foi sobretudo, a partir da constituição de um aparato oficial de proteção e assistência à infância no Brasil, na década de 1920, que as famílias das classes populares se tornaram alvo de estudos e formulação de teorias a respeito da incapacidade de seus membros em educar e disciplinar os filhos. (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 39).

Considerando que a família tem como função primordial a proteção integral dos seus membros, é relevante destacar inúmeros ataques sofridos pelas famílias brasileiras, em virtude da época vivenciada por elas e pela situação de pobreza existente, o que dificultava uma proteção eficiente das famílias para com crianças e adolescentes, colocando-os em condição de trabalho infantil e violações. Desse modo, as crianças eram retiradas do convívio familiar e inseridas nas instituições de acolhimento, acabando por culpabilizar as famílias por não exercer seu papel, e desresponsabilizando uma atitude que primordialmente seria do Estado.

É, portanto nesse contexto que as famílias brasileiras, vem traçando resistência aos frequentes e persistentes ataques, oriundo da sociedade capitalista. Desse modo,

Persiste o mito de que elas [as crianças] estariam protegidas e em melhores condições longe de suas famílias, consideradas “desestruturadas”. Desta forma, estas famílias ainda são muitas vezes retratadas como incapazes de criar os seus filhos. O que se deseja ressaltar aqui é o equívoco na compreensão do problema, cuja origem ficou, não por acaso, reduzida à incapacidade da família. Na atualidade, ressaltam-se as competências da família, mas, na prática, com freqüência, cobra-se dos pais que dêem conta de criar seus filhos, mesmo que falem políticas públicas que assegurem condições mínimas de vida digna: emprego, renda, segurança e apoio para aqueles que necessitem (RIZZINI et al., 2007, p. 18).

As relações familiares, no que diz respeito ao cumprimento do seu papel, em uma sociedade capitalista, acabam por se inserirem em um complexo decorrente das inúmeras questões posta pelo capital, tendo em vista que necessitam da força de trabalho para sobreviver e assim são obrigadas a inserir a criança e o adolescente no mercado de trabalho, contribuindo para as diversas formas de

exploração e violação de direitos. Logo, a família acaba por ser culpabilizada por essa realidade, não levando em consideração que o Estado oferece mínimas condições de vida e sobrevivência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, afirma que a família tem prioridade absoluta na proteção integral dos seus membros, mas muitas vezes essa proteção é perpassada por inúmeros desafios, provenientes da sociedade capitalista.

O Brasil, ao longo de sua história, reproduz os padrões de desigualdade social que mantém parte de sua população em situação de pobreza. Dentre os fatores estruturais que interferem nessa situação, podemos citar: a ausência de mecanismos de distribuição de renda através de uma estrutura tributária progressiva, falta de um amplo processo de reforma agrária, investimento em políticas sociais básicas e democratização do acesso ao poder político. Assim, é preciso analisar a particularidade histórica do capitalismo no Brasil para entender as causas de sua desigualdade social (PEREIRA, 2006, p.179).

O autor considera que embora a família tenha prioridade absoluta para proteção dos seus membros, é preciso rever se essa proteção está sendo efetivada, se o Estado oferece as condições necessárias para a proteção, levando em consideração que o Brasil vive em um contexto de exploração e submissão da sociedade capitalista.

Conforme o ECA, as crianças e os adolescentes têm direito a convivência familiar e comunitária independente da situação econômica, logo, a pobreza não pode ser a causa do processo de institucionalização, pois cabe ao Estado proteger aqueles que necessitam.

Desse modo, é necessário desmistificar os discursos que apontam o abandono dos pais como a principal causa que conduz ao acolhimento institucional, não se pretende negar que o abandono familiar é um dos motivos mais constantes no processo de institucionalização, no entanto não se pode também transferir essa responsabilização somente para as famílias, pois a ausência do Estado no tocante a proteção desses sujeitos, contribui significativamente para essa condição.

Em concordância, apreende-se que o processo de institucionalização é um espaço de proteção a qual o sujeito está inserido por alguma situação que tenha impedido o convívio familiar e comunitário, no entanto se configura em um espaço provisório para a criança e o adolescente que se encontra em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados, a saber: abuso sexual, trabalho infantil e

violência. Assim as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados devem estar inseridos em um cenário composto por profissionais que frequentemente lutam para que eles possam conseguir um espaço na sociedade, e que os direitos possam ser conquistados.

É importante considerar que os órgãos públicos de acompanhamento social também devem prezar pela prioridade familiar para que a reintegração torne possível, visto que é um direito prioritário das crianças em situação de acolhimento. Entende-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos¹, articulados pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), objetivam ações que promovem acessos a serviços e benefícios sócios assistenciais, sendo: na prevenção na reincidência de violação, na reparação dos danos causados, no processo de inclusão, restauração e proteção as famílias e indivíduos que vivenciaram violação de direitos, ou seja, efetivando na prática o direito a reintegração familiar. Conforme descrito por Damasceno, Orioli e Ferreira (2004).

Em contrapartida, deve-se considerar ainda que os Serviços de Acolhimento² – que integram os Serviços e Proteção Social Especial de Alta Complexidade –, por questões estruturais ou pelo contexto social de precarizações dos órgãos públicos, segundo ressalta Tavares (2012) possuem falhas, assim como o fato das famílias que se negam a aceitar o serviço de potencialização familiar, oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), diante da realidade cheias de desafios as quais estão inseridas, pela falta de estrutura familiar, pela pobreza, pelas tentativas de sobrevivência para suprir as necessidades e submissão á aqueles que precisam. Desse modo, as apreensões não devem ser de julgamentos generalistas e excludentes para com aqueles que também precisam de acompanhamentos, pois vimos que o processo de reintegração é composto por

¹ Segundo a Resolução nº 119/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, organizado a partir das trajetórias de vida de cada indivíduo, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, fortalece os vínculos familiares e incentiva a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

² Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual (Resolução CNAS nº 119/2009)

inúmeras pessoas, órgãos e serviços e a sociedade acaba por culpabilizar a família, a mulher-mãe que em boa parte também é vítima do mesmo processo.

O acolhimento institucional na sociedade é um órgão mediador, da família e do Estado, tendo à família a função de proteger e o Estado institucionalizar aqueles em que o direito foi negado, reconhecendo que contraditoriamente a família está dentro de uma sociedade desigual e carente de políticas públicas e sociais, considerando que o trabalho com a família é responsabilização do Estado e a sociedade como um todo, para que a reintegração familiar se torne possível. Assim como o acolhimento institucional possa preparar a criança e o adolescente para vida em sociedade e em família, caso for necessário uma substituta.

De acordo com o Art. 28 do Estatuto da criança e o adolescente: “A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei”, ou seja, é direito de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio da sua família natural ou substituta, caso a família natural ferir os direitos assegurados pelo ECA, o que torna ser necessário inseri-los em uma família substituta de maneira a ser: adoção, guarda ou tutela.

Neste caso, a criança e o adolescente em situação de acolhimento devem passar por uma avaliação da equipe existente na instituição, acompanhando as famílias e avaliando os membros, para que os direitos e primordialmente a convivência familiar e comunitária sejam garantidos. Diante disto é plausível destacar que o tempo dos mesmos deve ser provisório, e que as famílias reintegradas em conjunto com mediações do Estado, enfim possam exercer seu papel e receber seus membros novamente.

4 A ANÁLISE DE DADOS: UM CENÁRIO DE CAJAZEIRAS-PB

4.1 Aspectos metodológicos

O percurso metodológico da presente pesquisa objetivou analisar os elementos que envolvem a prática institucional e compreender como se efetiva a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Para tanto tornou-se necessário um método que permitisse desvendar a realidade existente, e nada mais plausível do que o método histórico dialético de Marx, o qual afirma que: „O método implica [...] uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações” (NETTO, 2011, p. 53). Entende-se que a partir do método utilizado é possível compreender a realidade do objeto explorado e desvendar as diversas relações existentes dos sujeitos em questão.

O tipo de pesquisa escolhida para realizar o estudo apresentado foi a pesquisa qualitativa e, no caso deste trabalho, teve como objetivo analisar os dados colhidos a fim de apreender como se efetiva a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na cidade de Cajazeiras-PB, e quais desafios enfrentados pelos profissionais inseridos na instituição para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

A pesquisa qualitativa descreve os fenômenos na sua forma mais complexa, o que difere da pesquisa quantitativa que analisa a quantidade, pois segundo Minayo (2006, apud DESLANDES, 2010, p 21): “[...] ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações [...] Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social”, partindo fundamentalmente das análises reais existentes da realidade, compreendendo as particularidades dos sujeitos.

O caminho metodológico foi de cunho documental, analisando alguns documentos basilares que abordam a temática, tais como: o Estatuto da Criança e Adolescente e a Cartilha e orientações sobre o acolhimento institucional. Também teve caráter bibliográfico, revisando obras de autores que analisam a perspectiva da efetivação dos direitos as crianças e adolescente em situação de acolhimento, bem como se estruturou numa pesquisa de campo, na qual foram realizadas entrevistas

com quatro dos profissionais do Centro de atenção a Criança e Adolescente (CCA) de Cajazeiras – PB, especificadamente das seguintes áreas: Coordenação, Educador, Serviço Social e Psicologia . Os instrumentos escolhidos para abordar a temática apresentada possibilitou realizar uma pesquisa que contribuiu para as informações concretas acerca do objeto pesquisado.

Tais instrumentos permitiram analisar detalhadamente os dados a partir da fala dos profissionais, colhidas por via de uma entrevista semiestruturada que consiste, segundo Manzini (1990/1991), em um roteiro composto por perguntas que estão relacionadas diretamente ao objeto de pesquisa do trabalho complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor esse tipo de instrumento possibilita que o entrevistador possa seguir em uma abordagem mais livre, e que pode ser contemplada por outras questões que possam surgir ao decorrer da entrevista.

Desse modo, a pesquisa corresponde a entrevistas realizadas com os profissionais que atuam na instituição de acolhimento em Cajazeiras – PB e contou com a colaboração de quatro profissionais que desenvolvem seu trabalho na instituição, os quais serão denominados de profissionais A, B, C e D. A entrevista foi aplicada, em primeiro lugar, com o a coordenação do centro e com um dos educadores, conhecido na instituição como monitor, e em outro momento com os profissionais de Serviço Social e Psicologia. A pesquisa buscou garantir e manter a confiabilidade através do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), apresentados e consentidos por todas as pesquisadas, termo esse que busca a participação do pesquisado de maneira livre, autônoma e esclarecida, este sendo um documento importante no regime ético do projeto, e que se regulamenta na resolução de CNS nº 466/2012, garantindo o respeito aos sujeitos entrevistados.

Para o registro e anotações precisas das respostas, foi utilizado o uso simultâneo do gravador, sob a autorização dos sujeitos entrevistados. Conforme Gil:

O único modo de reproduzir com precisão as respostas é registrá-las durante a entrevista, mediante anotações ou com o uso de gravador. A anotação posterior à entrevista apresenta dois inconvenientes: os limites da memória humana que não possibilitam a retenção da totalidade da informação e a distorção decorrente dos elementos subjetivos que se projetam na reprodução da entrevista. (GIL, 1999, p. 120).

A utilização do gravador, segundo o autor, é aplicado para uma melhor veracidade das informações, uma vez que, a transcrição da entrevista deve ser realizado de uma maneira a qual devemos utilizar as mesmas palavras do entrevistado, evitando resumi-las.

Dessa forma, foi possível uma melhor compreensão das falas dos profissionais entrevistados, transcritas no decorrer do trabalho, e posteriormente analisadas.

A pesquisa sobre o acolhimento institucional da criança e adolescente (CCA) está ancorada pelo método de Marx, este que nos possibilita realizar o movimento real do objeto apresentado.

[...] a teoria não se reduz ao exame sistemático das formas dadas de um objeto, com o pesquisador descrevendo-o detalhadamente e construindo modelos explicativos para dar conta – à base de hipóteses que apontam para relações de causa/efeito – de seu movimento visível, tal como ocorre nos procedimentos da tradição empirista e/ou positivista. E não é, também, a construção de enunciados discursivos sobre os quais a chamada comunidade científica pode ou não estabelecer consensos intersubjetivos (NETTO, 2011, p 20).

A teoria para Marx configura-se na compreensão da essência do objeto, esse que nos possibilita colher informações acerca do estudo, e que de maneira detalhada e explicativa, contribuem para a construção da pesquisa.

Os instrumentos colhidos para realizar a pesquisa possibilitou analisar as falas dos profissionais que trabalham na instituição, bem como a observação da estrutura a qual as crianças e adolescentes estão inseridos no Centro de Atenção a Criança e Adolescente. No decorrer do trabalho, aponta-se a necessidade de conhecer e analisar os elementos estruturais, organizacionais e humanos da instituição e as condições dos profissionais para exercer o seu trabalho. Contudo, por meio de todos os preceitos metodológicos aqui apresentados, a pesquisa tem como finalidade contribuir para melhor compreensão do leitor acerca da temática proposta.

4.2 Desvendando a realidade do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente (CCA) na cidade de Cajazeiras-PB sob a ótica dos profissionais

O Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de Cajazeiras-PB, refere-se a uma instituição de acolhimento que materializa uma das medidas de proteção prevista no Estatuto da Criança e Adolescente, a partir da retirada da criança e/ou adolescente temporariamente do convívio familiar e comunitário, por determinação judicial, e inseridos/as na instituição de acolhimento.

No que concerne a estrutura física do CCA, em Cajazeiras – PB, podemos visualizar que é um espaço amplo, com sala de espera, três quartos (climatizados), cozinha, refeitório, despensa, pátio e uma sala coletiva para todos os profissionais, com paredes em bom estado, ambiente limpo e bem preservado. O serviço de Acolhimento institucional deve ter aparência semelhante ao de uma residência e deve estar localizado em áreas geográficas que habitam as crianças, adolescentes e suas famílias.

Com efeito, a moradia é reconhecida como direito fundamental do ser humano, mas não como uma construção isoladamente: uma habitação adequada significa algo mais do que um teto sob o qual se proteger. Significa que esse teto deve proporcionar privacidade, espaço suficiente, acessibilidade física e segurança. Deve ter estabilidade e durabilidade estruturais, iluminação, aquecimento e ventilação suficientes. Além disso, dispor de infra-estrutura básica, índices apropriados de qualidade ambiental, urbanização adequada e acessibilidade ao trabalho e aos serviços básicos (SILVA, 2004, p.136-138).

De acordo com Silva (2004), o direito à moradia digna está diretamente ligado aos direitos fundamentais, saúde e a vida, previstos na constituição, assim como o direito à habitação digna, uma vez que os espaços devem ser preservados para que as crianças e adolescentes não perpassem por situações de risco a saúde.

Para compreender o funcionamento do CCA, realizamos através do nosso instrumento de coleta de dados – entrevista semiestruturada – um questionamento a fim de identificar quais os desafios enfrentados pelos profissionais para garantir os direitos às crianças e adolescentes, bem como as dificuldades enfrentadas na efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, uma vez que a suspensão do poder familiar vincula-se a situações de violação de direitos por seus pais e ou responsáveis, que por conseguinte tiveram o poder familiar destituído, entretanto os vínculos devem ser constantemente preservados pelas instituições de acolhimento.

O Centro de Atenção a Criança e Adolescente é composto por uma equipe de profissionais que diariamente realizam atividades em busca de minimizar os efeitos

oriundos do afastamento familiar, a fim de que a rotina dos institucionalizados se aproxime cada vez mais do que preconiza os direitos desses sujeitos. Vejamos no relato a seguir:

“Nós temos uma casa que você vai ter oportunidade de ver, uma casa, bem ampla, com conforto adequado para todas as crianças e nós temos uma rotina na casa, dez minutos para as sete, alguns vão para escola, toma um café de seis e meia da manhã e vão para escola, temos uma na creche, quando dá onze horas elas voltam para casa, toma banho, almoça, dorme até as duas e trinta, ai lancham, ai fazem as tarefas, quando termina as tarefas, eles brincam, até as dezessete e trinta, ai toma outro banho, às dezessete horas e trinta minutos servem o jantar, ai eles ficam a vontade para brincar, certo? E quando é às vinte horas eles tomam o lanche, antes de dormir, escovam os dentes e vão dormir” (PROFISSIONAL A).

É possível identificar na fala do profissional A, que as crianças e os adolescentes possuem uma rotina diária perpassada com atividades escolares, de recreação, de lazer, etc., assegurando o que dispõe no Art 4º da Lei 8.069/90 que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir o direito referente à vida, à educação, à alimentação, ao lazer, à cultura, dentre outros, mediante efetivação de políticas públicas. Para somar ao relato acima, as profissionais C e D sinalizam:

“Assim o CCA assim, tipo assim é uma casa que não tem aquela liberdade de sair e chegar toda hora, de ir pra onde quer quando quer, mas sim o que for favorável pra eles tipo um tratamento dentário, ir pra escola, fazer um passeio né? Eles têm essa possibilidade e também tem oportunidade de fazer trabalhos aqui também dentro da instituição” (PROFISSIONAL C).

“Por exemplo as crianças de seis e sete anos também, a gente ia atrás pra matricular eles, mas infelizmente não tem, mais tinha por exemplo o prima, não sei se você já ouviu falar que é pra música, o que esta no CEA ele estava participando, ele começou a ir apesar de tudo a gente tinha aquele certo receio dele sair do CCA, de ver mãe , de tentar fugir, por que ele já tentou fugiu varias vezes, ele tem experiência nisso , mas a gente colocou ele , para ele ir, tanto ele , tanto ele como outro adolescente que tinha aqui [...] mais hoje ele se encontra com avó [...] eles ia juntos, o motorista está na disposição de ir deixar e ir buscar. Assim como teve outra criança também que junto com primeiro eles iam também para AABB, jogar jogos que tinha de futebol, então tudo que tinha a gente tentava incluir eles, tudo que tiver a gente coloca eles no meio, tem eventos com pessoas voluntárias que querem vim para cá fazer , ajudar fazer um momento ou de levar para sitio , a gente autoriza, mas a gente vai junto também, passa um momento lá [...] A ultima vez a gente foi um passei na casa de uma das voluntárias aqui, ela é da igreja evangélica, mas se juntou com o pessoal da igreja, fez um momento maravilhoso com as crianças, nós fomos também, brincamos com eles de futebol, vôlei no campinho, tinha piscina também mas a gente achou melhor não deixar eles tomar banho, porque tinha um menino que ele está com tratamento na cabeça, de pele, ai a gente achou melhor, os demais não tomar banho, porque ele ia chorar muito, porque de todos ele era o que mais queria tomar banho. Eu disse não: para pode evitar, vamos aproveitar

de outra forma, e deixa só a piscina de lado. Foi um momento que levamos eles para passear, a gente não deixa eles trancado aqui não, a gente sempre procura, tá levando ele para um passeio, nem que seja ali da uma volta no Leblon, ir e voltar para eles saírem um pouquinho” (PROFISSIONAL D).

Os relatos dos profissionais C e D, em concordância com o profissional A, apontam com mais veemência para efetivação do direito ao lazer e à liberdade de ir e vir (com ressalvas), de frequentar lugares, praticar esportes, brincar e se divertir, tendo em vista que são pessoas em condição de desenvolvimento e sujeitos de direitos civis e sociais inseridos na sociedade.

Quanto ao quadro de profissionais o centro conta com:

“Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, temos uma babá que é Enfermeira, e temos a adjunta [...]” (PROFISSIONAL A).

“Temos duas auxiliares, duas cozinheiras, e temos quatro plantões. A noite são: duas educadoras sociais, um vigilante e uma babá. Aí de dia tem a vigilante, a auxiliar, uma cozinheira, duas educadoras sociais e uma babá” (PROFISSIONAL A).

Podemos observar que a equipe inserida na instituição de acolhimento do CCA, na cidade de Cajazeiras – PB é composta por profissionais de grande relevância e de atribuições substanciais para assegurar a proteção e o desenvolvimento humano das Crianças e dos Adolescentes. Segundo o Centro de apoio operacional da infância, juventude e educação (2009) o programa de acolhimento deve conter duas equipes: a técnica e a de apoio, respectivamente composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais, com caráter multidisciplinar e a equipe de apoio formada pelos educadores sociais: berçarista, auxiliar de serviços, motorista, jardineiro, cozinheira e outros.

Visualiza-se que o Centro de Acolhimento em estudo, no que se refere ao quadro de profissionais não há divergências com o que se estabelece na política de proteção da Criança e do Adolescente, haja vista que conta com equipe técnica e de apoio e que estas possuem inúmeras possibilidades de realizar ações que efetivem as políticas públicas destinadas a esse público, apesar dos desafios inerentes à sociedade capitalista e ao ideário neoliberal.

Em contrapartida, cabe-nos questionar quais medidas tem sido adotadas pelos profissionais na perspectiva de mediar a garantia dos direitos, em especial o

direito a convivência familiar e comunitária. Desse modo, perguntamos a três das entrevistadas se existe na instituição um trabalho desenvolvido com as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos pelo Centro para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

“Sim. É, nós temos uma equipe técnica, formada por uma psicólogo e uma Assistente Social, que acompanha essas, a família dessas crianças que estão acolhidas aqui e leva para CRAS, CREAS, entendeu? Leva para tratamentos, leva para cursos, tenta fazer com que aquela família, seja reestruturada, e tenha a oportunidade de resgatar novamente para o seu lar, os filhos que foram retirados delas. O CREAS acolhe a família, nos caminhamos lado a lado, juntinhos, entendeu? Procurando fazer, doar o melhor da gente, ao nosso trabalho, para poder salvar” (PROFISSIONAL A).

“E é isso, ai a nossa situação é sempre feita o trabalho com a família nessa relação pra saber como é que está a vida dela pra saber como eu falei se elas, é procura um curso da secretaria de desenvolvimento humano, a secretaria também ajuda nos auxilio de aluguel social [...] temos um caso aqui de uma mãe, que inclusive o juiz chegou para gente nos chamou e disse, tem um trabalho aqui na sagrada família para ajudar essas pessoas e de internação também , lá chamou ela (uma mãe) para fazer a triagem ela não quis, e ele chegou para mim e disse assim: olhe se ela precisar de um exame pode falar para mim que eu ajudo, o juiz, ele chegou um dia no fórum e ele chegou para gente e ele disse: ela não quis. Quer dizer né? O que é que podemos fazer?” (PROFISSIONAL C).

“Na verdade, a gente orienta né, orienta. Mas ai o próprio responsável ele não aceitam, no caso de quando ela fala da mãe, que foi procurar uma clínica para ela se internar, ela em audiência, moeu, moeu, mas aceitou, quando nós fomos procurar ela para pode ela ir, ela não aceitou” (PROFISSIONAL D).

Assim, encontramos nos relatos, como os profissionais do CCA desenvolvem o trabalho com as famílias, evidenciando a importância dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia, na mediação com os órgãos de apoio como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que atuam na Política de Assistência Social de forma integrada, materializada respectivamente pela proteção social básica e especial, a partir de um conjunto de ações, projetos, programas que provê os mínimos sociais às famílias em situação de vulnerabilidade social, como disposto da Lei 8.742/93.

A Legislação Brasileira, na sua íntegra, estabelece que a convivência familiar e comunitária é um direito e que toda Criança e Adolescente deve ser criado e

educado por sua família de origem, e aponta que é dever do Estado responder as demandas das famílias.

Em alguns fragmentos das falas dos profissionais, é possível notar que acontece uma enviesada culpabilização para com as mães, por estas se negarem a participar dos programas e projetos oferecidos nos órgãos de referência, o que dificulta para os profissionais em questão, a realização da reintegração familiar, entretanto é preciso rever a situação dessas mulheres, as condições sociais e humanas que estão inseridas, marcada certamente, pela negação de direitos e assim questionar: se o acesso ao “aluguel social” citado pelo profissional C está de fato sendo viabilizado? Como acontece o acesso às informações e orientações? De que forma realizam os cursos profissionalizantes, são criativos e emancipatórios? Os horários são coniventes com a realidade da mulher-mãe-trabalhadora? A inserção dessas em grupos religiosos possibilitaria realmente a reintegração? É, portanto nesse interim que os profissionais deveriam realizar suas intervenções, uma vez que é evidente a centralidade e a responsabilização das políticas sociais, sobretudo a de Assistência Social na mulher-mãe.

Questionamos sobre os desafios e dificuldades enfrentadas pelas profissionais para garantir os direitos às Crianças e aos Adolescentes, e identificamos que o maior desafio enfrentado a partir dos relatos dos profissionais, está centralizado no âmbito familiar.

“Na realidade nós sabemos que hoje, hoje, eu posso dizer assim que essa instituição ela vive porque a gente tem um grande gestor e uma grande secretária a frente da pasta social do município, que nós sabemos que o recurso é exclusivo municipal e nós temos algumas parcerias com pessoas de grupo espírita, grupos católicos. É algumas pessoas de, por exemplo, UFCG a Santa Maria, a FASP, tudo são instituições que nos acolhe nessa caminhada Né? Com dificuldades, Porque nós não temos o apoio na realidade como essas crianças são a primeira pergunta aí você fez como essas crianças são retiradas né, que até passou de receber, de responder, essas crianças elas são retiradas, da família quando elas estão no estado de vulnerabilidade, por exemplos famílias drogadas, viciadas no álcool, que usam as crianças que maltratam, essas crianças sofrem abusos sexuais, entendeu? Então aí essas crianças são retiradas pela justiça e tragas para cá onde você vai ter oportunidade de conhecer todo o ambiente um ambiente bom um ambiente com conforto, com alimentação de qualidade, com escola e com todos, todos os direitos que essa criança não teve dentro do seu âmbito familiar, essa criança encontra hoje no CCA, a gente passa por algumas dificuldades, entendeu? Mas nada que não seja superado” (PROFISSIONALA).

“É por que na realidade, lidar com crianças, é que já vem de outra família não é fácil né? É muito fácil a gente lidar com os filhos da gente, mas lidar

com crianças que já vem de outras famílias, vem com os problemas que vem, Não é foi fácil, não vou dizer a você que não foi fácil, que não foi” (PROFISSIONAL B).

“Assim, essa instituição aqui no CCA, ela não tem muitos desafios não, os desafios encontra na verdade, é algumas crianças vem vitima de vulnerabilidade, vêm negligenciadas vem, vitima de exploração sexual, situação de rua, nossa dificuldade na verdade, o que nós temos na verdade, é a família entender, que essas crianças são retiradas, não é assim, por culpa nossa, mas é uma ordem judicial, e que na verdade, elas não entendem e começa assim, tratar mal, a xingar, e ate mesmo o acesso que nós temos de chegar ate a família, para conversa , para tratar daquela realidade , para fazer com que ela mude de situação, promover ela, encaixar ela nos cursos profissionalizantes, para ver se elas fazem, dizem que vão fazer, mas na verdade , elas não chegam a fazer, não chega a fazer [...] diz que ama o filho mas não faz por onde está com filho, e que assim, [...] o direito da criança assim na instituição nenhuma, graças a Deus, nós temos um promotor atuante que procura assim, está presente. Nosso desafio é esse, porque nossa intenção, a intenção da justiça não é retirar a criança da família, mas reintegrar, melhorar a situação dela, para que a criança seja reintegrada, mas, como a gente faz aquele trabalho de família nuclear, que é o pai e a mãe para ver quem tem a possibilidade, ai vai para família extensa que é o tio o avó, que também não tem assim condição ai fica aquela situação da criança, ate esperar adoção, esse processo de adoção, é um processo muito longo” (PROFISSIONAL C).

“Na, verdade gente tem, eu acho assim os desafios é mais perante a família, eu não vou mentir a gente sofre mais com relação à família, nós temos aqui os desafios com as crianças que também não é fácil, mais também a gente tem os desafios lá fora, que é muito complicado, a gente lidar com a família, e a gente precisa esta sempre fazendo esse acompanhamento com a família, e nos culpa por seus filhos estarem aqui, eles não tem consciência que a culpa não é nossa, mais sim deles, a gente faz o nosso trabalho, inclusive a gente conversa muito isso com as crianças também, questiona-se se eles sabem os motivo de estarem aqui e a gente fala, a gente é jogo aberto, conscientiza eles com relação o motivo que eles estão aqui, o que os pais deles estão fazendo lá fora, a maioria as mães, por que a maioria dessas crianças que estão aqui, a responsável é a mãe” (PROFISSIONAL D).

Percebe-se que um dos maiores desafios apontados pelos profissionais relaciona-se ao que se entende por família. A compreensão teórica sobre a família deve ser apreendida a partir de uma reflexão crítica.

A família, nas suas mais diversas configurações constitui-se como um espaço altamente complexo. É construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como Estado, trabalho e mercado (MIOTO, 2010, p.167-168).

A Assistência Social conforme a PNAS (2004), considera a família enquanto entidade protetiva de seus membros, e que para garantir essa proteção, foca suas

ações, em projetos e programas que buscam atender a essas famílias como forma de prevenir a violação de direitos, como também reestabelecer os vínculos já violados. Nessa perspectiva o Estado tem o dever de potencializar as condições familiares, para que consigam realizar a função de proteção aos seus membros, uma vez que estão inseridas num cenário marcado por desigualdades sociais, políticas e econômicas.

[...] para receber proteção, a família necessita proteger seus membros, o que deve ser potencializado, desenvolvido e incentivado, como se o problema fosse a incapacidade dela de exercer suas funções, e não a realidade estruturalmente desigual e excludente, que de inúmeras formas nela se reflete (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2014, p. 100-101).

Não obstante, há uma crescente responsabilização da família pelo aprofundamento do “desequilíbrio social” que na sociedade capitalista e patriarcal é representada pela figura da mulher-mãe a qual é culpabilizada por não exercer a prestação do papel de provedora e protetora de seus membros, fato que é percebido na fala de todos os profissionais. Logo, verifica-se um despreparo dos profissionais na compreensão do papel da família na realidade do acolhimento institucional, em que é necessário uma apreensão mais cuidadosa diante da complexidade de fatores que envolvem tal questão.

Inquieta-nos o discurso positivo presente nos relatos em relação ao apoio dos órgãos gestores municipais, o que certamente justifica o desconforto em apontar as inúmeras dificuldades estruturais que existem no serviço de acolhimento institucional, apresentando uma relação de dependência da instituição com o poder público, como se os investimentos governamentais realizados fossem ação caritativa e não um dever do Estado, evidenciando o desconhecimento de que são transferidos recursos públicos para as instituições de acolhimento realizarem suas atividades e capacitação continuada da equipe multidisciplinar.

O Estado transfere para os setores da sociedade civil as funções que lhe compete, ou seja, há um obscurecimento das obrigações do Estado de anteceder essa proteção, através da não oferta de condições e subsídios para que estas famílias consigam materializar seu caráter protetivo, uma vez que as condições históricas e sociais, marcadas muitas vezes pela pobreza extrema e pelo desemprego, não oferecem possibilidades para mudanças concretas na condição de vida das famílias e de seus membros, estabelecendo assim uma relação dicotômica,

ao passo que almeja garantir o direito à proteção dos seus membros, em razão da negligência do Estado, também podem obrigar-se a violá-lo. E para justificar essa “culpabilização”, vejamos o relato a seguir:

“O filho dela está aqui, tudo por conta dela, por que ela não para, para refletir diante da vida que ela leva e a agressão psicológica que ela causou a mente dessa criança, [...] e elas não aceitam quando a justiça tira o direito delas veem a crianças, por que tem ações que é você que vai analisar como assistente social, e a psicóloga e a minha pessoa [...] se á visita daquela mãe realmente esta fazendo bem àquela criança, quando observa que não está tendo frutos, a mãe é proibida. Ela é vítima da família [...]” (PROFISSIONAL A).

Assim sendo, após questionarmos sobre as dificuldades para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, obtivemos consideráveis reflexões acerca da família. Foi questionado ainda sobre o papel do pai, para com a responsabilização dos filhos institucionalizados.

“Não por que assim, essas crianças na verdade, elas não têm registro, não tem o nome da mãe, não tem o nome do pai, e quando assim, tem o nome do pai que a gente vai, o pai não quer se responsabilizar, tem criança que aqui que os pais dizem que não quer e não quer que fique com a mãe, por que a mãe é drogada e prefere que seja colocada na adoção” (PROFISSIONAL C).

“De todas as crianças que temos aqui, só esse que temos contato. E ressentimento tem um bebê que ele tem um pai, que e registrado por esse homem, e a mãe da criança ela veio aqui, ele estava preso já faz algum tempo, e que ele ia ser solto, e ela veio justamente no dia que ia sair da prisão para pergunta se ele poderia vim ver a criança a gente ficou com certo receio, nos não vamos mentir, por que a gente fica assustado, mais ai não depende da gente, ai o que foi que eu falei , olhe não é com a gente, procure um juiz ou a assessora, por que dai ela fala se pode ser liberado ou não, daí diante do que eles falaram, ele vai nos comunicar , se é favorável ou não, mais nós não somos favorável, essa visita [...]” (PROFISSIONAL D).

É evidente a crítica que antecede o papel da família no cumprimento à proteção social dos seus membros e o esquecimento da função estatal no alcance desse caráter protetivo, não obstante é gritante também a dupla responsabilidade da mulher nessa proteção, como vemos nos relatos das profissionais, as quais compreendem que a responsabilidade é única e exclusivamente da mãe, e que se reafirmam no discurso dos pais nas visitas familiares, quando não querem se responsabilizar, e assim a mulher é colocada como protagonista da proteção à família, carregando o dolo de todos os atos e violações que venham acontecer.

Nesse ínterim, conforme Cisne (2007), há uma responsabilização e caracterização das mulheres para o cuidado de seus membros e para gestão dos benefícios da política de Assistência Social no âmbito familiar, ressaltando o que autora chama de feminização da Assistência. Destarte, essa compreensão societária do papel feminino estabelece um reforço na desigualdade de gênero e do lugar da mulher na sociedade capitalista, patriarcal e machista, mantendo a lógica do sistema, pois se por um lado a mulher enquanto receptora dos benefícios encontra uma possibilidade de superação da feminização da pobreza, configura-se, também, enquanto uma estratégia para administrar as expressões da questão social, legitimando a ideologia capitalista e perpetuando a produção e reprodução das classes sociais.

Constrói-se, através do debate trazido, a crítica que subordina a mulher enquanto principal responsável pela promoção da proteção familiar e a imagem atribuída a ela no cuidado com a família e reprodutora da força de trabalho. Para contribuir com a afirmação o autor Novellino (2004), traz os seguintes dados:

As mulheres representam 70% dos pobres em todo o mundo, na proporção de 4,3 mulheres pobres para cada homem pobre. Realizam 70% das horas de trabalho e seus rendimentos chegam a apenas 10% dos rendimentos mundiais. Ressalta-se que 1% delas detém a propriedade dos meios de produção, mesmo a população feminina corresponder a 51% em âmbito mundial (NOVELLINO, 2004 apud SOUSA, 2013, p. 03).

Os dados mostram o percentual a partir da divisão sexual do trabalho, face as desigualdades sociais, o que denota as condições de vida as quais estão inseridas. Desse modo, é necessário que os profissionais desta pesquisa tenham um olhar mais crítico acerca da realidade posta, para exigir que o Estado cumpra com a sua função social de garantir que as famílias tenham a mínimas condições de efetivar o seu caráter protetor, reconhecendo-as também, como vítimas de um sistema que produz vulnerabilidades e riscos sociais.

É possível notar que as dificuldades com relação ao apoio de outros órgãos, gestores, e outras instituições, segundo os relatos, inexistem, pois os mesmos contribuem para o funcionamento da instituição de acolhimento, visto que é de responsabilidade da comunidade, do poder público e da sociedade no geral, apoiar, acompanhar e realizar o fortalecimento dos vínculos familiares e destinar os direitos fundamentais as Crianças e Adolescentes, em situação de acolhimento.

“Nunca, nunca encontrei dificuldade, nunca bati à porta da secretaria, nem do gestor no município do prefeito para dizer que eu preciso disso ou aquilo para o CCA para eles dizer, não, sempre me disseram sim e, ele sempre diz as portas, na porta não precisa bater na porta, as portas já estão abertas, é só adentrar e levar um problema [...] É tanto que quando ele, assumiu a gestão em janeiro de 2017, logo em abril, em maio, ele fez questão de tornar o CCA, de fato, um direito, foi quando foi criada a lei 20/25, de 24 de maio de 2017 e tornou-se é um decreto antes e tornou-se uma lei né? Agora sim, agora nós podemos buscar diante da justiça, a justiça pede, o ministério público e juiz da infância, e da adolescência nos apoia muito, também estão sempre de portas abertas para os problemas que a gente leva né? Porque a gente sabe que aqui é um trabalho sigiloso e que também a gente tem crianças trabalhosas, onde a gente pode, crianças entre aspas por que dizer assim, não as crianças mas nós temos adolescentes trabalhosos com problemas e de comportamento severo, entendeu?” (PROFISSIONAL A).

Contudo as referidas falas nos inquietam, uma vez que, em uma conjuntura de regressão de direitos, de focalização e precarização das políticas públicas, e de afastamento do Estado no provimento social, não é possível que não se encontrem desafios cotidianos ordenados pela sociedade capitalista. Logo, o que se observa nas falas, conforme já mencionado, é o receio de acentuar embates com a gestão política, associada ao fato de que necessitam da colaboração dos órgãos gestores para atender as demandas do cotidiano.

Segundo os dados do *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)*, a maioria das crianças e adolescentes que estão institucionalizados tiveram sua vida marcada pela carência de recursos materiais que corresponde a um dado estatístico de 24,1%, ou seja, a falta de recursos, bem como de políticas públicas para desenvolvimento humano e social desses sujeitos e de suas famílias, contribuem para a não redução do número de institucionalizados, o que nos possibilita refletir acerca da importância do fortalecimento do sistema de proteção social, das políticas e programas educacionais e na garantia dos direitos fundamentais. Para o profissional B, é desafiador trabalhar com o processo educacional das crianças do CCA, tendo em vista a realidade que estavam inseridas antes de serem acolhidas.

“É por que na realidade, lidar com crianças, é que já vem de outra família não é fácil né? É muito fácil a gente lidar com os filhos da gente, mas lidar com crianças que já vem de outras famílias vem com os problemas que vem, não é foi fácil, não vou dizer a você que não é fácil, que não é” (PROFISSIONAL B).

Para tanto, é constante na fala dos entrevistados que um dos maiores desafios para eficácia das intervenções profissionais, como já relatado anteriormente, se encontra no interior da família, assim é cabível destacar que em virtude desses desafios, o retorno das crianças para suas famílias de origem quase não acontecem, pois no CCA, campo da pesquisa em questão, os profissionais entrevistados afirmam:

“Essas crianças, de zero aos dezoito, ela pode ficar um mês, isso é uma coisa variável, ela pode ficar um ano, dois, três anos, pode ficar até os dezoito anos, entendeu? Dependendo da situação, vai aparecer uma família, que veja a criança, que a criança esteja dentro do perfil dela, quando não tem, essa criança vai ficar o tempo todo aqui, ate completar os dezoitos anos, a gente é, procura ocupar muito o tempo das crianças com, além das educações, com cursos, atividades [...]” (PROFISSIONAL A).

“As crianças só são colocadas para adoção em caso excepcional. Tem crianças que chegam aqui com nove anos, já vai fazer quinze anos, por que não tem assim, sei lá, a gente não ver um meio dela sair daqui. Inclusive a mãe dela, nas ultimas audiências concentradas, a mãe fez um pedido de destituição dela do poder familiar, e deu dez dias para mãe recorrer e a mãe não recorreu. – ah mãe está ai jogada” (PROFISSIONAL C)

As crianças e os adolescentes inseridos no programa de acolhimento institucional de Cajazeiras, ultrapassam o período de permanência previsto no ECA, o qual deve corresponder a dezoito meses conforme alterações do estatuto em 2017 pela Lei nº 13.509. No entanto, como visualizado nos relatos, esse marco temporal pode ultrapassar anos, transformando uma medida excepcional e temporária em algo prolongado e até permanente.

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (BRASIL, 2017).

É competência do poder judiciário reavaliar a situação das crianças e dos adolescentes acolhidos, através da realização das audiências concentradas³ como

³ “Audiência concentrada é um instrumento inteligente e indispensável, criando a obrigatoriedade da reavaliação da situação das crianças e adolescentes acolhidos no máximo de seis em seis meses, acelerando a solução caso a caso, e impedindo a duração

apontou o profissional C, que possibilita ao juizado da infância estudar de forma individualizada cada caso.

Alguns elementos, por sua vez nos inquietam na fala do profissional, quando a mesma afirma que há crianças desde os nove anos de idade e que já se aproximam dos quinze anos e ainda permanecem na instituição, o que nos impulsiona a questionar: como se estrutura o processo de audiências concentradas? por que ainda existem tantas crianças institucionalizadas, já que as audiências objetivam acelerar a solução dos casos?

O fato é que umas das principais razões de termos um contingente tão elevado de crianças institucionalizadas é a inexistência de condições materiais para sobrevivência, o agudizamento das expressões da “questão social” traduzida na pobreza, no desemprego e nas conflituosas relações familiares, que não são solucionadas numa sala de audiências.

As sequelas do longo período de institucionalização, principalmente para aqueles que passam uma parte significativa de suas vidas nesse espaço de acolhimento, interferem expressivamente na construção e reconstrução dos vínculos afetivos, com a família, com os amigos, com a sociedade. É, portanto, nesse interim que identificamos as inúmeras barreiras e os desafios que condicionam a existência das crianças e dos adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Todos os relatos trazidos neste trabalho nos possibilitou apreender que o direito a convivência familiar e comunitária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), não tem sido garantida no Centro de Atenção a Criança e Adolescente em Cajazeiras – PB. Deparamo-nos ao longo do texto com inúmeras falas que refletem a não garantia desse direito, sobretudo as que colocam as situações das mães como fator central para falta de convivência. Destarte, é importante sublinhar que a família tem grande importância na construção do indivíduo, assim como na manutenção dos vínculos enquanto as mesmas encontram-se em acolhimento, segundo Silva (2004, p. 225).

A família é, reconhecidamente, fundamental no trabalho de proteção integral a crianças e adolescentes. Quando há necessidade de afastamento do ambiente familiar e meninos e meninas passam a viver, temporariamente,

prolongada da medida de acolhimento institucional que por definição legal é de natureza excepcional e provisória”. (FIGUEIREDO, 2015, p. 02).

em uma instituição de abrigo, os esforços devem ser direcionados para que a reintegração se dê no menor tempo possível e, especialmente, para que as referências familiares não sejam perdidas. Para tanto, é importante que os programas de abrigo implementem medidas orientadas para o fortalecimento e a manutenção dos vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes abrigados e suas famílias.

É importante que os vínculos afetivos estejam sendo priorizados nas instituições de abrigo, para que a reintegração se consolide. Para Silva (2004), a manutenção dos vínculos familiares só é possível quando esses vínculos são fortalecidos, ou seja, superam as dificuldades para que as famílias possam receber seus filhos de volta, assim “A reestruturação familiar envolve fatores complexos, relacionados à superação do desemprego e da dependência de drogas [...]” (SILVA, 2004, p.227), que exige o fortalecimento e a intersectorialidade com outras políticas públicas e não somente o esforço isolado das instituições de acolhimento.

Silva (2004) trouxe ainda, dados que apresentam as porcentagens de atividades desenvolvidas pelos profissionais – por regiões brasileiras – para reestruturação familiar, a fim de prepará-las para o retorno dos filhos/as que estavam em situação de acolhimento, depois de superadas as causas do afastamento.

Figura 1: Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC

| CRITÉRIOS CONSIDERADOS | Regiões brasileiras | | | | | Brasil |
|--|---------------------|-------------|------------|-------------|--------------|--------------|
| | Norte | Nordeste | Sudeste | Sul | Centro-Oeste | |
| 1. Realizam visitas domiciliares | 80,0% | 82,1% | 77,5% | 80,3% | 63,4% | 78,1% |
| 2. Oferecem acompanhamento social | 72,0% | 61,6% | 68,9% | 65,6% | 48,8% | 65,5% |
| 3. Organizam reuniões ou grupos de discussão e apoio | 24,0% | 46,4% | 35,6% | 23,8% | 31,7% | 34,5% |
| 4. Encaminham para inserção em programas de auxílio/proteção à família | 36,0% | 19,6% | 35,3% | 34,4% | 26,8% | 31,6% |
| 1 + 2 + 3 + 4 | 16% | 9,8% | 17% | 9,8% | 17,1% | 14,1% |

Fonte: IPEA/DISOC (2003).

O quadro sinaliza as ações realizadas que buscam valorizar e reconstruir o vínculo familiar, ora rompido, ofertando acompanhamento social, organizando encontros e reuniões, fortalecendo grupos de apoio e inserindo as famílias em programas de proteção.

As crianças e os adolescentes, em questão, foram afastados do seu ambiente familiar, por terem seus direitos violados e inseridos em instituições de acolhimento, a fim de resgatar os direitos negligenciados, à vida, à saúde, à educação, à moradia e a dignidade da pessoa humana, sendo estes elementos fundamentais para viver em sociedade.

O Estatuto da Criança e o Adolescente é um marco inaugural na forma de conceber as questões referentes às crianças e aos adolescentes, de modo particular no que concerne a política de proteção a esses sujeitos e a promoção da convivência familiar e comunitária nas instituições de Acolhimento Institucional. No entanto, ainda que se reconheça a sua importância, no interior dos limites do Estado, não foi e nem será capaz de alterar de maneira significativa a vida desses sujeitos se não houver mudanças nas bases políticas e econômicas que sustentam essa sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como evidenciado em todo trajeto percorrido neste trabalho, a história da infância no Brasil perpassou por mudanças significativas que foram reflexos das contradições econômicas, políticas e sociais inerentes ao sistema capitalista, produzindo e reproduzindo relações familiares complexas e conflituosas, impactando na garantia de direitos fundamentais como à vida, à liberdade, à saúde, à alimentação, à educação e ao convívio familiar e comunitário, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA representa um dos mais importantes avanços na legislação brasileira no tocante à proteção a criança e ao adolescente, pois as concebe como sujeito de direitos. Contudo, apesar dos avanços que a lei por si só representa, ainda é um fato real o descaso para com estes sujeitos, o abandono e a negligência por parte da família e do Estado, o que torna necessário para além de leis e documentos, avançarmos na luta concreta do cotidiano para garantir a plena efetivação dos direitos a esta parte da sociedade.

Apresentamos uma análise acerca de como se materializa os direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, bem como elucidamos as dificuldades e desafios dos profissionais para garantir o direito à convivência familiar e comunitária aos sujeitos institucionalizados no Centro de Atenção a Criança e Adolescente em Cajazeiras – PB, espaço em que se encontram crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, colocados em situação de risco, vítima de abuso, violência, abandono entre outros fatores, e que por ordem judicial foram inseridos na instituição de acolhimento, para serem realizados trabalhos de acompanhamento a fim de fortalecer os vínculos familiares, e assim ser possível o retorno desses sujeitos ao seio de suas famílias.

Não obstante, esse estudo nos possibilitou visualizar os inúmeros desafios postos no processo de reintegração às famílias de origem, tanto para as crianças quanto para os profissionais do CCA. Compreende-se que as famílias exercem um papel central para o desenvolvimento de todo ser humano e que sua função não se restringe a econômica, mas tem grande importância na garantia à dignidade da pessoa humana.

O questionamento, que a priori impulsionou essa pesquisa, foi o de desvendar se o acolhimento institucional protege ou revitimiza as crianças e os adolescentes e,

identificamos nas falas dos profissionais, que o acolhimento institucional do CCA de Cajazeiras – PB tem se configurado como uma medida permanente e prolongada, quando deve ser um período provisório e excepcional. Tal fato se apresenta desafiador para cumprir o direito fundamental à convivência familiar, traduzindo muitas vezes em um dano físico, psicológico e social irreversível para as crianças e os adolescentes. É responsabilidade do poder público, por meio da instituição, garantir que o período de acolhida seja o menos danoso possível, afinal, os impactos oriundos do longo período na instituição marcados por vezes por serviços de má qualidade podem ser tão graves quanto o abandono da família e todas as causas que levaram ao afastamento familiar.

Vislumbramos que os serviços de acolhimento institucional exigem a constante e contínua capacitação das equipes de profissionais sobre os procedimentos processuais de cada caso e sobre as metodologias para os processos de “desacolhida”.

As falas mostram ainda uma enviesada culpabilização das mães, por conta da recusa destas em participar dos serviços de atendimento, como também por não exercerem seu papel de protetora dos seus membros, levando em consideração que há um obscurecimento das obrigações do Estado de anteceder essa proteção a partir de subsídios para que as famílias possam cumprir sua função de proteção.

Por fim, destaca-se que todos os partícipes desse processo – Estado, Comunidade e Família – devem assumir as responsabilidades que lhes competem e a família não deve ser colocada como única responsável pela proteção social dos seus membros. Torna-se necessário consolidar os mecanismos de reintegração das crianças e dos adolescentes ao meio familiar e comunitário e fortalecer políticas públicas para acompanhar as famílias antes, durante e após o acolhimento.

REFERÊNCIAS

ÁRIES, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BERNARTT, Roseane Mendes. A infância a partir de um olhar sócio-histórico. Revista EDUCARE, 2009. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2601_1685.pdf> Acesso em : 11 de junho.2018

BRASIL. **Lei n. 8.069** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 11 jun. 2018.

_____. **Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2006. Disponível em:<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf> Acesso em: 02 ago. 2018.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO. **Orientações sobre acolhimento institucional**. Rondônia, 2009. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2013/07/15/13_24_37_815_Orienta%C3%A7%C3%B5es_sobre_Acolhimento_Institucional.pdf> Acesso em: 11 jun. 2018

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Aprova a tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009. Brasília. Disponível em:<http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf> Acesso em: 11 jun. 2018.

CRONEMBERGER, I. H. M; TEIXEIRA, S. M. **Política de Assistência Social: as direções da matricialidade sociofamiliar e do trabalho social com famílias**. In: Serviço Social em Revista, Londrina, v. 16, n. 2, p. 97-118, jan/jun, 2014.

DAMASCENO, L. B; ORIOLLI, M. A. M; FERREIRA, A. S. **A família como estratégia de atendimento à criança e ao adolescente: um estudo sobre o PAIF**. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, IX, Anais do ENPESS. Porto Alegre, 2004.

FIGUEIREDO, N. S.. **Audiências concentradas e as instituições de acolhimento institucional: breves reflexões**. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015. Disponível em: <http://seminarioservicosocial2017.ufsc.br/files/2017/04/Eixo_1_254.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2018.

GHON DA GLORIA, M. **Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social.** Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MINAYO, M.C.S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M.C.S (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 29. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

MIOTO, R. C. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social.** Serviço Social em Revista. v. 12, n. 02. P. 163-176, jan/jun. Londrina, 2010. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835>> Acesso em: 30 nov. 2018.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1999.

PEREIRA, P. A. P. **Cidadania e (in)justiça social: embates teóricos e possibilidades políticas atuais** in LÚCIA M. B. Freire, Silene de Moraes Freire, Alba Tereza barroso de Castro (orgs.). Serviço Social, política social e trabalho: desafios e perspectivas para o século XXI. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006.

RAMOS, F. P. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1999.

RIZZINI, Irene. et al. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unicef; Ciespi; Rio de Janeiro: Ed. da PUC-RIO, 2007.

_____. RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Ed. da PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

_____. PILOTTI, F. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

SILVA, M. R. G. **A história da fundação da Irmandade de misericórdia de Guaxupé – MG.** In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. Associação Nacional de História. São Paulo, 2011. Disponível em:<http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1307647846_ARQUIVO_artigosimposicionaldelhistoria.pdf> Acesso em: 04 nov. 2018.

SILVA. E. R. A.; MELLO, S. G. **Um retrato dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC: características institucionais, forma de organização e serviços ofertados.** In: SILVA. E. R. A. (Coord.) O direito à convivência familiar e

comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. p. 209-242. Brasília: IPEA/ CONANDA, 2004.

_____. AQUINO, L. M. C. **Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária.** In: SILVA. E. R. A. (Coord.) O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. p. 209-242. Brasília: IPEA/ CONANDA, 2004.

SOUZA, I. F; CABRAL, J.; BERTI, R.B. **O reconhecimento do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária no Brasil.** Revista Espaço Jurídico. v.11, n. 1, p. 125-148, jan/jun. Joaçaba, 2010. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/1942-6675-1-sm.pdf>> Acesso em: 10 nov. 2018

TAVARES, F. **Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em uma entidade de município de Novo Hamburgo.** 66fl. Monografia (Especialização em Administração). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2012.

APÊNDICES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

ROTEIRO PARA ENTREVISTA

1. Qual a sua formação e quais os profissionais existentes atualmente na instituição?
2. Quantas crianças e/ou adolescentes encontram-se institucionalizadas no CCA atualmente? Quais os critérios e situações para a entrada dessas crianças na instituição?
3. Quais os desafios e dificuldades enfrentados por vocês profissionais para garantir os direitos às crianças e adolescentes?
4. Existe um trabalho desenvolvido com as famílias? Explique como ele acontece.
5. O trabalho realizado com as famílias possibilita o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes?
6. Quais são as dificuldades que interferem no retorno das crianças e adolescentes as famílias de origem?
7. Como se efetiva a garantia de direitos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no CCA?
- 8- Descreva é a estrutura física do CCCA e a rotina de funcionamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Estamos cientes da intenção da realização do projeto intitulado “**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**: desvendando a realidade do Centro de Atenção a criança e ao adolescente (CCA) de Cajazeiras-PB” desenvolvido pela aluna Fábila Laís Vicente Gomes do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Sousa-PB sob a orientação da Prof.^a Juliana e Silva de Oliveira.

Sousa-PB, _____ de _____ de 2018.

Coordenador (a) do Curso de Serviço Social

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE
(maior de 18 anos)

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu,

em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da Pesquisa “**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**: desvendando a realidade do Centro de Atenção a criança e ao adolescente (CCA) de Cajazeiras-PB”, realizada pela pesquisadora **Fábia Laís Vicente Gomes**. Este estudo tem como objetivo analisar como tem se dado o acolhimento institucional do CCA de Cajazeiras – PB no que se refere à garantia de direitos das crianças e adolescentes, apreendendo os desafios para efetivação do acolhimento e para manutenção do direito ao convívio familiar.

A pesquisa tem como orientadora a Prof.^a M.^a Juliana e Silva de Oliveira, docente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande campus Sousa/PB, localizada na Rodovia Antônio Mariz, BR -230, Km 466, CEP: 58.800-120, fone: (83) 2101- 1830. A pesquisa faz parte do trabalho de conclusão de curso do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande.

O voluntário, caso decida participar, será submetido(a) ao procedimento de **Entrevista Semiestruturada** nos fornecendo informações importantes sobre as experiências do cotidiano do equipamentodo qual faz parte.

Ao voluntário só caberá a autorização para responder ao questionário e não haverá nenhum risco ou desconforto ao mesmo.

Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa através da autorização do voluntário a ser pesquisado, tendo este seu direito à confidencialidade resguardado de acordo as exigências da **Resolução 466/2012** do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.

Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.

O pesquisador obedecerá critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, utilizando a técnica de análise de conteúdo. As respostas das entrevistas serão armazenadas em meio digital nos arquivos da secretaria do curso de Graduação em Serviço Social. O sigilo e respeito serão garantidos, ou seja, o nome ou qualquer dado que possa identificar os participantes voluntários não serão expostos nesse trabalho.

Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica representada por Fábila Laís Vicente Gomes no número (83) 99125-0687.

Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador. Vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.

Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

Eu, _____, declaro que entendi os objetivos, justificativa, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar da mesma. Estou ciente que receberei uma cópia deste documento assinada por mim e pela pesquisadora responsável, em duas vias, de igual teor, ficando uma via sob meu poder e outra em poder da pesquisadora responsável.

Sousa-PB, ____ de _____ de 2018

Pesquisador Responsável

Testemunha

Participante da Pesquisa

**APÊNDICE D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIRECIONADO
AO ENTREVISTADO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
autorizo a gravação em áudio das informações que prestarei à pesquisadora responsável durante a entrevista que faz parte do processo de coleta de informações da pesquisa: **“ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: protege ou revitimiza? Desvendando a realidade do Centro de Atenção a criança e ao adolescente (CCA) de Cajazeiras-PB”**. Permito que as informações que prestei sejam utilizadas para o desenvolvimento da mesma. Elas poderão ser gravadas em meio digital, e armazenadas em mídias eletrônicas, transcritas a partir de critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, bem como poderei solicitar a leitura das transcrições a qualquer momento.

Se sentir-me constrangido (a) de alguma forma em qualquer momento, poderei me recusar a responder qualquer pergunta ou solicitar a suspensão parcial ou total da gravação realizada.

Certo de que as informações serão utilizadas apenas para fins científicos de análise da realidade social, permito que sejam utilizadas para o desenvolvimento da referida pesquisa.

Sousa, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Fábia Laís Vicente Gomes
Pesquisadora responsável